



UNIÃO EUROPEIA

PARLAMENTO EUROPEU

CONSELHO

**Estrasburgo, 21 de maio de 2013
(OR. en)**

**2010/0374 (COD)
LEX 1338**

**PE-CONS 77/12
ADD 1 REV 1**

**STATIS 106
ECOFIN 1090
UEM 345
CODEC 3081**

**REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
RELATIVO AO SISTEMA EUROPEU
DE CONTAS NACIONAIS E REGIONAIS NA UNIÃO EUROPEIA
(SEC 2010) – (ANEXO A – CAPÍTULO 1)**

ANEXO A

CAPÍTULO 1 ARQUITETURA GERAL DO SISTEMA E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

ARQUITETURA GERAL DO SISTEMA

Globalização

UTILIZAÇÕES DO SEC 2010

Sistema para fins de análise e política

Características dos conceitos do SEC 2010

Classificação por setor

Contas satélite

O SEC 2010 e o SCN 2008

O SEC 2010 e o SEC 95

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO SEC 2010 ENQUANTO SISTEMA

Unidades estatísticas e seus conjuntos

Unidades institucionais e setores

UAE locais e ramos de atividade

Unidades residentes e não residentes; total da economia e resto do mundo

Fluxos e stocks

Fluxos

Operações

Propriedades das operações

Operações entre unidades e operações internas

Operações monetárias e não monetárias

Operações com e sem contrapartida

Operações reagrupadas

Reclassificação

Cisão

Identificação do interveniente principal de uma operação

Casos-limite

Outras variações de ativos

Outras variações no volume de ativos e de passivos

Ganhos e perdas de detenção

Stocks

Sistema de contas e agregados

Regras de contabilização

Terminologia para os dois lados das contas

Dupla entrada/quádrupla entrada

Avaliação

Avaliações especiais relativas a produtos

Avaliação a preços constantes

Momento de registo

Consolidação e registo líquido

Consolidação

Registo líquido

Contas, saldos e agregados

Sequência de contas

Conta de bens e serviços

Conta do resto do mundo

Saldos contabilísticos

Agregados

PIB: um agregado-chave

Sistema de entradas-saídas

Quadros de recursos e utilizações

Quadros simétricos de entradas-saídas

CAPÍTULO 2 UNIDADES E CONJUNTOS DE UNIDADES

DELIMITAÇÃO DA ECONOMIA NACIONAL

AS UNIDADES INSTITUCIONAIS

Sedes sociais e sociedades gestoras de participações sociais (SGPS)

Grupos de sociedades

Entidades de finalidade especial

Instituições financeiras cativas

Filiais artificiais

Unidades de finalidade especial pertencentes às administrações públicas

SETORES INSTITUCIONAIS

Sociedades não financeiras (S.11)

Subsetor: Sociedades não financeiras públicas (S.11001))

Subsetor: Sociedades não financeiras privadas nacionais (S.11002)

Subsetor: Sociedades não financeiras sob controlo estrangeiro (S.11003)

Sociedades financeiras (S.12)

Intermediários financeiros

Auxiliares financeiros

Sociedades financeiras, exceto intermediários financeiros e auxiliares financeiros

Unidades institucionais incluídas no setor das sociedades financeiras

Subsetores das sociedades financeiras

Combinação de subsectores das sociedades financeiras

Subdivisão dos subsectores das sociedades financeiras em sociedades financeiras sob controlo público, privado nacional e estrangeiro

Banco central (S.121)

Entidades depositárias, exceto o banco central (S.122)

FMM (S.123)

Fundos de investimento exceto FMM (S.124)

Outros intermediários financeiros exceto sociedades de seguros e fundos de pensões (S.125)

Veículos financeiros envolvidos em operações de titularização (FVC)

Sociedades financeiras de corretagem, sociedades financeiras de concessão de crédito e sociedades financeiras especializadas

Auxiliares financeiros (S.126)

Instituições financeiras cativas e prestamistas (S.127)

Sociedades de seguros (S.128)

Fundos de pensões (S.129)

Administrações públicas (S.13)

Administração central (exceto fundos de segurança social) (S.1311)

Administração estadual (exceto fundos de segurança social) (S.1312)

Administração local (exceto fundos de segurança social) (S.1313)

Fundos de segurança social (S.1314)

Famílias (S.14)

Empregadores e trabalhadores por conta própria (S.141 e S.142)

Empregados (S.143)

Famílias com recursos provenientes de rendimentos de propriedade (S.1441)

Famílias com recursos provenientes de pensões (S.1442)

Famílias com recursos provenientes de outras transferências (S.1443)

Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (S.15)

Resto do mundo (S.2)

Classificação setorial das unidades de produção segundo as principais formas jurídicas de propriedade

UNIDADES DE ATIVIDADE ECONÓMICA A NÍVEL LOCAL E RAMOS DE ATIVIDADE

A unidade de atividade económica a nível local

Ramos de atividade

Nomenclatura dos ramos de atividade

UNIDADES DE PRODUÇÃO HOMOGÉNEA E RAMOS HOMOGÉNEOS

A unidade de produção homogénea

O ramo homogéneo

CAPÍTULO 3 OPERAÇÕES SOBRE PRODUTOS E ATIVOS NÃO PRODUZIDOS

OPERAÇÕES SOBRE PRODUTOS EM GERAL

ATIVIDADE PRODUTIVA E PRODUÇÃO

Atividades principais, secundárias e auxiliares

Produção (P.1)

Unidades institucionais: distinção entre mercantis, para utilização final própria e não mercantis

Momento de registo e avaliação da produção

Produtos da agricultura, da silvicultura e da pesca (secção A)

Produtos das indústrias transformadoras (secção C); Trabalhos de construção (secção F)

Serviços de comércio por grosso e a retalho; serviços de reparação de veículos automóveis e motociclos (secção G)

Transportes e armazenagem (secção H)

Serviços de alojamento e restauração (secção I)

Serviços financeiros e de seguros: produção do Banco Central (secção K)

Serviços financeiros e de seguros (secção K): serviços financeiros em geral

Serviços financeiros prestados por pagamento direto

Serviços financeiros pagos através de encargos de juros

Serviços financeiros que consistem na aquisição e cessão de ativos financeiros e passivos em mercados financeiros

Serviços financeiros prestados em regimes de seguro e de pensões, em que a atividade é financiada através de contribuições de seguro e de rendimentos provenientes de poupanças

Serviços imobiliários (secção L)

Serviços de consultoria, científicos e técnicos (secção M); Serviços administrativos e serviços de apoio (secção N)

Serviços da administração pública, defesa e segurança social obrigatória (secção O)

Serviços de educação (secção P); Serviços de saúde e apoio social (secção Q)

Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas (secção R); Outros serviços (secção S)

Famílias privadas na sua qualidade de empregadores (secção T)

CONSUMO INTERMÉDIO (P.2)

Momento de registo e avaliação do consumo intermédio

CONSUMO FINAL (P.3, P.4)

Despesa de consumo final (P.3)

Consumo final efetivo (P.4)

Momento de registo e avaliação da despesa de consumo final

Momento de registo e avaliação do consumo final efetivo

FORMAÇÃO BRUTA DE CAPITAL (P.5)

Formação bruta de capital fixo (P.51g)

Momento de registo e avaliação da formação bruta de capital fixo

Consumo de capital fixo (P.51c)

Variação de existências (P.52)

Momento de registo e avaliação da variação de existências

Aquisições líquidas de cessões de objetos de valor (P.53)

EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS (P.6 e P.7)

Exportação e importação de bens (P.61 e P.71)

Exportação e importação de serviços (P.62 e P.72)

OPERAÇÕES SOBRE BENS EXISTENTES

AQUISIÇÕES LÍQUIDAS DE CESSÕES DE ATIVOS NÃO PRODUZIDOS (NP)

CAPÍTULO 4 OPERAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO

REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS (D.1)

Ordenados e salários (D.11)

Ordenados e salários em dinheiro

Ordenados e salários em espécie

Contribuições sociais dos empregadores (D.12)

Contribuições sociais efetivas dos empregadores (D.121)

Contribuições sociais imputadas dos empregadores (D.122)

IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A IMPORTAÇÃO (D.2)

Impostos sobre os produtos (D.21)

Impostos do tipo valor acrescentado (IVA) (D.211)

Impostos e direitos sobre a importação, exceto o IVA (D.212)

Impostos sobre os produtos, exceto o IVA e os impostos sobre a importação (D.214)

Outros impostos sobre a produção (D.29)

Impostos sobre a produção e a importação pagos às instituições da União Europeia

Impostos sobre a produção e a importação: momento de registo e montantes a registar

SUBSÍDIOS (D.3)

Subsídios aos produtos (D.31)

Subsídios à importação (D.311)

Outros subsídios aos produtos (D.319)

Outros subsídios à produção (D.39)

RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE (D.4)

Juros (D.41)

Juros sobre depósitos e empréstimos

Juros sobre títulos de dívida

Juros sobre letras e instrumentos similares de curto prazo

Swaps de taxas de juro e contratos de garantia de taxas

Juros sobre locação financeira

Outros juros

Momento de registo

Rendimentos distribuídos das sociedades (D.42)

Dividendos (D.421)

Levantamentos de rendimentos das quase sociedades (D.422)

Lucros de investimento direto estrangeiro reinvestidos (D.43)

Outros rendimentos de investimentos (D.44)

Rendimentos de investimentos atribuíveis aos detentores de apólices de seguros (D.441)

Rendimentos de investimentos a pagar referentes a direitos associados a pensões (D.442)

Rendimentos de investimentos atribuíveis a detentores de participações em fundos de investimento (D.443)

Rendas (D.45)

Rendas de terrenos

Rendas de ativos no subsolo

IMPOSTOS CORRENTES SOBRE O RENDIMENTO, O PATRIMÓNIO, ETC. (D.5)

Impostos sobre o rendimento (D.51)

Outros impostos correntes (D.59)

CONTRIBUIÇÕES E PRESTAÇÕES SOCIAIS (D.6)

Contribuições sociais líquidas (D.61)

Contribuições sociais efetivas dos empregadores (D.611)

Contribuições sociais imputadas dos empregadores (D.612)

Contribuições sociais efetivas das famílias (D.613)

Suplementos às contribuições sociais das famílias (D.614)

Prestações sociais exceto transferências sociais em espécie (D.62)

Prestações de segurança social em dinheiro (D.621)

Outras prestações de seguro social (D.622)

Prestações de assistência social em dinheiro (D.623)

Transferências sociais em espécie (D.63)

Transferências sociais em espécie – produção não mercantil das administrações públicas e ISFLSF (D.631)

Transferências sociais em espécie – produção mercantil adquirida pelas administrações públicas e ISFLSF (D.632)

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (D.7)

Prémios líquidos de seguros não vida (D.71)

Indemnizações de seguros não vida (D.72)

Transferências correntes entre administrações públicas (D.73)

Cooperação internacional corrente (D.74)

Transferências correntes diversas (D.75)

Transferências correntes para ISFLSF (D.751)

Transferências correntes entre famílias (D.752)

Outras transferências correntes diversas (D.759)

Multas e penalidades

Lotarias e jogos de azar

Pagamentos de compensação

Recursos próprios da UE baseados no IVA e no RNB (D.76)

AJUSTAMENTO PELA VARIAÇÃO EM DIREITOS ASSOCIADOS A PENSÕES (D.8)

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (D.9)

Impostos de capital (D.91)

Ajudas ao investimento (D.92)

Outras transferências de capital (D.99)

OPÇÕES SOBRE AÇÕES CONCEDIDAS A EMPREGADOS

CAPÍTULO 5 OPERAÇÕES FINANCEIRAS

ARQUITETURA GERAL DO SISTEMA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Ativos financeiros, créditos financeiros e passivos

Ativos e passivos contingentes

Categorias de ativos financeiros e passivos

Contas de património, conta financeira e outros fluxos

Avaliação

Registo pelo valor líquido e pelo valor bruto

Consolidação

Registo líquido

Regras de contabilização das operações financeiras

Uma operação financeira com contrapartida numa transferência corrente ou numa transferência de capital

Uma operação financeira com contrapartida em rendimentos de propriedade

Momento de registo

Conta financeira por devedor-credor (quadros "de quem a quem")

NOMENCLATURA DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS POR CATEGORIAS EM DETALHE

Ouro monetário e direitos de saque especiais (F.1)

Ouro monetário (F.11)

DSE (F.12)

Numerário e depósitos (F.2)

Numerário (F.21)

Depósitos (F.22 e F.29)

Depósitos transferíveis (F.22)

Outros depósitos (F.29)

Títulos de dívida (F.3)

Principais características dos títulos de dívida

Classificação por maturidade original e por moeda

Classificação por tipo de taxa de juro

Títulos de dívida de taxa fixa

Títulos de dívida de taxa variável

Títulos de dívida de taxa mista

Aplicações privadas

Titularização

Obrigações garantidas

Empréstimos (F.4)

Principais características dos empréstimos

Classificação dos empréstimos por maturidade original, moeda e finalidade

Distinção entre operações sobre empréstimos e operações sobre depósitos

Distinção entre operações sobre empréstimos e operações sobre títulos de dívida

Distinção entre operações sobre empréstimos, crédito comercial e efeitos comerciais

Empréstimos de títulos e acordos de recompra

Locações financeiras

Outros tipos de empréstimos

Ativos financeiros excluídos da categoria dos empréstimos

Ações e outras participações (F.5)

Ações e outras participações exceto em fundos de investimento (F.51)

Certificados de depósito

Ações cotadas (F.511)

Ações não cotadas (F.512)

Oferta pública inicial, cotação, saída de cotação e resgate de ações

Ativos financeiros excluídos dos títulos de participação

Outras participações (F.519)

Avaliação das operações sobre participações

Ações ou unidades de participação em fundos de investimento (F.52)

Ações/unidades de participação em FMM (F.521)

Ações/unidades de participação em fundos de investimento exceto FMM (F.522)

Avaliação das operações sobre ações ou unidades de participação em fundos de investimento

Regimes de seguros, pensões e garantias standardizadas (F.6)

Provisões técnicas de seguros não vida (F.61)

Direitos associados a seguros de vida e anuidades (F.62)

Direitos associados a pensões (F.63)

Direitos contingentes associados a pensões

Direitos dos fundos de pensões sobre as sociedades gestoras de fundos de pensões (F.64)

Outros direitos exceto pensões (F.65)

Provisões para garantias standardizadas ativadas (F.66)

Garantias standardizadas e garantias pontuais

Derivados financeiros, incluindo opções sobre ações concedidas a empregados (F.7)

Derivados financeiros (F.71)

Opções

Forwards

Opções e forwards

Swaps

Contratos de garantia de taxa (forward rate agreements – FRA)

Derivados de crédito

Swaps de risco de incumprimento (credit default swaps)

Instrumentos financeiros não incluídos nos produtos financeiros derivados

Opções sobre ações concedidas a empregados (F.72)

Avaliação das operações sobre derivados financeiros, incluindo opções sobre ações concedidas a empregados

Outros débitos e créditos (F.8)

Créditos comerciais e adiantamentos (F.81)

Outros débitos e créditos, exceto créditos comerciais e adiantamentos (F.89)

ANEXO 5.1 — NOMENCLATURA DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Nomenclatura das operações financeiras por categoria

Nomenclatura das operações financeiras por grau de negociabilidade

Títulos estruturados

Nomenclatura das operações financeiras por tipo de rendimento

Nomenclatura das operações financeiras por tipo de taxa de juro

Nomenclatura das operações financeiras por maturidade

Maturidade de curto e longo prazo

Maturidade original e maturidade residual

Nomenclatura das operações financeiras por divisa

Agregados monetários

CAPÍTULO 6 OUTROS FLUXOS

INTRODUÇÃO

OUTRAS VARIAÇÕES DE ATIVOS E DE PASSIVOS

Outras variações no volume de ativos e de passivos (K.1 a K.6)

Aparecimento económico de ativos (K.1)

Desaparecimento económico de ativos não produzidos (K.2)

Perdas resultantes de catástrofes (K.3)

Expropriações sem indemnização (K.4)

Outras variações no volume não classificadas noutras categorias (K.5)

Alterações da classificação (K.6)

Alterações da classificação setorial e da estrutura das unidades institucionais (K.61)

Alterações da classificação de ativos e passivos (K.62)

Ganhos e perdas de detenção nominais (K.7)

Ganhos e perdas de detenção neutros (K.71)

Ganhos e perdas de detenção reais (K.72)

Ganhos e perdas de detenção por tipo de ativo financeiro e passivo

Ouro monetário e direitos de saque especiais (DSE) (AF.1)

Numerário e depósitos (AF.2)

Títulos de dívida (AF.3)

Empréstimos (AF.4)

Ações e outras participações (AF.5)

Regimes de seguros, pensões e garantias estandardizadas (AF.6)

Derivados financeiros, incluindo opções sobre ações concedidas a empregados (AF.7)

Outros débitos e créditos (AF.8)

Ativos expressos em moeda estrangeira

CAPÍTULO 7 CONTAS DE PATRIMÓNIO

TIPOS DE ATIVOS E PASSIVOS

Definição de ativo

EXCLUSÕES DO ÂMBITO DOS ATIVOS E PASSIVOS

CATEGORIAS DE ATIVOS E PASSIVOS

Ativos não financeiros produzidos (AN.1)

Ativos não financeiros não produzidos (AN.2)

Ativos financeiros e passivos (AF)

AVALIAÇÃO DAS ENTRADAS NAS CONTAS DE PATRIMÓNIO

Princípios gerais de avaliação

ATIVOS NÃO FINANCEIROS (AN)

Ativos não financeiros produzidos (AN.1)

Ativos fixos (AN.11)

Produtos de propriedade intelectual (AN.117)

Custos de transferência de propriedade de ativos não produzidos (AN.116)

Existências (AN.12)

Objetos de valor (AN.13)

Ativos não financeiros não produzidos (AN.2)

Recursos naturais (AN.21)

Terrenos (AN.211)

Reservas minerais e energéticas (AN.212)

Outros ativos naturais (AN.213, AN.214 e AN.215)

Contratos, locações e licenças (AN.22)

Compras líquidas de vendas de goodwill e ativos de marketing (AN.23)

ATIVOS FINANCEIROS E PASSIVOS (AF)

Ouro monetário e DSE (AF.1)

Numerário e depósitos (AF.2)

Títulos de dívida (AF.3)

Empréstimos (AF.4)

Ações e outras participações (AF.5)

Regimes de seguros, pensões e garantias standardizadas (AF.6)

Derivados financeiros, incluindo opções sobre ações concedidas a empregados (AF.7)

Outros débitos e créditos (AF.8)

CONTAS DE PATRIMÓNIO FINANCEIRO

RUBRICAS PARA MEMÓRIA

Bens de consumo duradouros (AN.m)

Investimento direto estrangeiro (AF.m1)

Empréstimos de cobrança duvidosa (AF.m2)

Registo dos empréstimos de cobrança duvidosa

ANEXO 7.1

ANEXO 7.2

CAPÍTULO 8 A SEQUÊNCIA DE CONTAS

INTRODUÇÃO

Sequência de contas

SEQUÊNCIA DE CONTAS

Contas correntes

Conta de produção (I)

Contas de distribuição e utilização do rendimento (II)

Contas de distribuição primária do rendimento (II.1)

Conta de exploração (II.1.1)

Conta de afetação do rendimento primário (II.1.2)

Conta de rendimento empresarial (II.1.2.1)

Conta de afetação de outros rendimentos primários (II.1.2.2)

Conta de distribuição secundária do rendimento (II.2)

Conta de redistribuição do rendimento em espécie (II.3)

Conta de utilização do rendimento (II.4)

Conta de utilização do rendimento disponível (II.4.1)

Conta de utilização do rendimento disponível ajustado (II.4.2)

Contas de acumulação (III)

Conta de capital (III.1)

Conta de variações do património líquido resultantes da poupança e transferências de capital (III.1.1)

Conta de aquisição de ativos não financeiros (III.1.2)

Conta financeira (III.2)

Conta de outras variações de ativos (III.3)

Conta de outras variações no volume de ativos (III.3.1)

Conta de reavaliação (III.3.2)

Conta de ganhos e perdas de detenção neutros (III.3.2.1)

Conta de ganhos e perdas de detenção reais (III.3.2.2)

Contas de património (IV)

Conta de património no início do exercício (IV.1)

Variações da conta de património (IV.2)

Conta de património no final do exercício (IV.3)

CONTA DO RESTO DO MUNDO (V)

Contas correntes

Conta externa de bens e serviços (V.I)

Conta externa de rendimento primário e de transferências correntes (V.II)

Contas de acumulação externa (V.III)

Conta de capital (V.III.1)

Conta financeira (V.III.2)

Conta de outras variações de ativos (V.III.3)

Contas de património (V.IV)

CONTA DE BENS E SERVIÇOS (0)

CONTAS ECONÓMICAS INTEGRADAS

AGREGADOS

Produto interno bruto a preços de mercado (PIB)

Excedente de exploração do total da economia

Rendimento misto do total da economia

Rendimento empresarial do total da economia

Rendimento nacional (a preços de mercado)

Rendimento nacional disponível

Poupança

Saldo externo corrente

Capacidade (+) ou necessidade (-) de financiamento do total da economia

Património líquido do total da economia

Despesas e receitas das administrações públicas

CAPÍTULO 9 QUADROS DE RECURSOS E UTILIZAÇÕES E SISTEMA DE ENTRADAS- -SAÍDAS

INTRODUÇÃO

DESCRIÇÃO

FERRAMENTA ESTATÍSTICA

FERRAMENTA PARA ANÁLISE

QUADROS DE RECURSOS E UTILIZAÇÕES EM MAIOR DETALHE

Nomenclaturas

Princípios da avaliação

Margens comerciais e de transporte

Impostos líquidos de subsídios sobre a produção e a importação

Outros conceitos básicos

Informações suplementares

FONTES DE DADOS E EQUILÍBRIO

FERRAMENTA PARA ANÁLISE E ALARGAMENTOS

CAPÍTULO 10 MEDIÇÃO DAS VARIAÇÕES DE PREÇOS E DE VOLUME

CAMPO DE APLICAÇÃO DOS ÍNDICES DE PREÇOS E DE VOLUME NAS CONTAS NACIONAIS

O sistema integrado de índices de preços e de volume

Outros índices de preços e de volume

PRINCÍPIOS GERAIS DE MEDIÇÃO DOS ÍNDICES DE PREÇOS E DE VOLUME

Definição dos preços e volumes dos produtos mercantis

Qualidade, preço e produtos homogêneos

Preços e volume

Novos produtos

Princípios para os serviços não mercantis

Princípios para o valor acrescentado e para o PIB

PROBLEMAS ESPECÍFICOS NA APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS

Impostos e subsídios sobre os produtos e as importações

Outros impostos sobre a produção e subsídios à produção

Consumo de capital fixo

Remuneração dos empregados

***Stocks* de ativos fixos produzidos e existências**

MEDIDAS DO RENDIMENTO REAL PARA O TOTAL DA ECONOMIA

ÍNDICES DE PREÇOS E VOLUME INTERESPACIAIS

CAPÍTULO 11 POPULAÇÃO E EMPREGO

POPULAÇÃO TOTAL

POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA

EMPREGO

Trabalhadores por conta de outrem

Trabalhadores por conta própria

Emprego e residência

DESEMPREGO

POSTOS DE TRABALHO

Postos de trabalho e residência

A ECONOMIA NÃO OBSERVADA

TOTAL DE HORAS TRABALHADAS

Especificação das horas efetivamente trabalhadas

EQUIVALÊNCIA A TEMPO COMPLETO

UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA A REMUNERAÇÃO CONSTANTE

MEDIDAS DA PRODUTIVIDADE

CAPÍTULO 12 CONTAS NACIONAIS TRIMESTRAIS

INTRODUÇÃO

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DAS CONTAS NACIONAIS TRIMESTRAIS

Momento de registo

Produtos e trabalhos em curso

Atividades que se concentram em períodos específicos no decurso de um ano

Pagamentos pouco frequentes

Estimativas rápidas

Equilíbrio e referenciação das contas nacionais trimestrais

Equilíbrio

Coerência entre contas trimestrais e anuais – referenciação

Medidas de encadeamento das variações de preços e de volume

Correções da sazonalidade e de efeitos de calendário

Sequência de compilação das medidas de encadeamento em volume corrigidas de sazonalidade

CAPÍTULO 13 CONTAS REGIONAIS

INTRODUÇÃO

TERRITÓRIO REGIONAL

UNIDADES E CONTAS REGIONAIS

Unidades institucionais

Unidades de atividade económica locais e atividades de produção regionais por ramo de atividade

MÉTODOS DE REGIONALIZAÇÃO

AGREGADOS DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO

Valor acrescentado bruto e produto interno bruto por região

Afetação dos SIFIM aos ramos de atividade utilizadores

Emprego

Remuneração dos empregados

Transição do VAB regional para o PIB regional

Taxas de crescimento em volume do VAB regional

CONTAS REGIONAIS DO RENDIMENTO DAS FAMÍLIAS

CAPÍTULO 14 SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO FINANCEIRA

INDIRETAMENTE MEDIDOS (SIFIM)

O CONCEITO DE SIFIM E O IMPACTO NOS PRINCIPAIS AGREGADOS DA SUA AFETAÇÃO POR UTILIZADOR

CÁLCULO DA PRODUÇÃO DE SIFIM PELOS SETORES S.122 E S.125

Dados estatísticos necessários

Taxas de referência

Taxa de referência interna

Taxas de referência externas

Repartição detalhada dos SIFIM por setor institucional

Repartição dos SIFIM afetados às famílias em consumo intermédio e consumo final

CÁLCULO DA IMPORTAÇÃO DE SIFIM

SIFIM EM TERMOS DE VOLUME

CÁLCULO DOS SIFIM POR RAMO DE ATIVIDADE

A PRODUÇÃO DO BANCO CENTRAL

CAPÍTULO 15 CONTRATOS, LOCAÇÕES E LICENÇAS

INTRODUÇÃO

DISTINÇÃO ENTRE LOCAÇÃO OPERACIONAL, LOCAÇÃO DE RECURSOS E LOCAÇÃO FINANCEIRA

Locações operacionais

Locações financeiras

Locações de recursos

Licenças de utilização de recursos naturais

Licenças para o exercício de atividades específicas

Parcerias público-privadas (PPP)

Contratos de concessão de serviços

Locações operacionais comercializáveis (AN.221)

Direitos de exclusividade sobre bens e serviços futuros (AN.224)

CAPÍTULO 16 SEGUROS

INTRODUÇÃO

Seguro direto

Resseguro

As unidades envolvidas

PRODUÇÃO DE SEGURO DIRETO

Prémios adquiridos

Suplementos de prémios

Indemnizações incorridas ajustadas e prestações devidas

Indemnizações incorridas ajustadas dos seguros não vida

Prestações devidas dos seguros de vida

Provisões técnicas de seguros

Definição de produção de seguros

Seguro não vida

Seguro de vida e

Resseguro

OPERAÇÕES ASSOCIADAS AO SEGURO NÃO VIDA

Afetação da produção do seguro pelos utilizadores

Serviços de seguro prestados ao/pelo resto do mundo

Os registos contabilísticos

OPERAÇÕES DO SEGURO DE VIDA

OPERAÇÕES ASSOCIADAS AO RESSEGURO

OPERAÇÕES ASSOCIADAS AOS AUXILIARES DE SEGUROS

ANUIDADES

REGISTO DAS INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS NÃO VIDA

Tratamento das indemnizações ajustadas

Tratamento das perdas resultantes de catástrofes

CAPÍTULO 17 SEGURO SOCIAL INCLUINDO PENSÕES

INTRODUÇÃO

Regimes de seguro social, assistência social e apólices de seguro individuais

Prestações sociais

Prestações sociais concedidas pelas administrações públicas

Prestações sociais concedidas por outras unidades institucionais

Pensões e outras formas de prestações

PRESTAÇÕES DE SEGURO SOCIAL EXCETO PENSÕES

Regimes de segurança social exceto os regimes de pensões

Outros regimes de seguro social associados ao emprego

Registo dos stocks e dos fluxos por tipo de regime de seguro social exceto pensões

Regimes de segurança social

Outros regimes de seguro social associados ao emprego exceto pensões

PENSÕES

Tipos de regimes de pensões

Regimes de pensões de segurança social

Outros regimes de pensões associados ao emprego

Regimes de contribuições definidas

Regimes benefícios definidos

Regimes fictícios de contribuições definidas e regimes mistos

Regimes de benefícios definidos em comparação com os regimes de contribuições definidas

Administrador de pensões, gestor de pensões, fundo de pensões e regime de pensões de multiempregadores

Registo dos stocks e fluxos por tipo de regime de pensões de seguro social

Operações relacionadas com regimes de pensões de segurança social

Operações relacionadas com outros regimes de pensões associados ao emprego

Operações relacionadas com regimes de pensões de contribuições definidas

Outros fluxos relacionados com os regimes de pensões de contribuições definidas

Operações relacionadas com regimes de pensões de benefícios definidos

QUADRO SUPLEMENTAR DOS DIREITOS ASSOCIADOS A PENSÕES ADQUIRIDOS ATÉ À DATA EM SEGURO SOCIAL

Conceção do quadro suplementar

As colunas do quadro

As linhas do quadro

Contas de património no início e no final do exercício

Variação dos direitos associados a pensões devida a operações

Variação dos direitos associados a pensões devida a outros fluxos económicos

Indicadores conexos

Pressupostos atuariais

Direitos adquiridos numa dada data

Taxa de desconto

Crescimento salarial

Pressupostos demográficos

INTRODUÇÃO

TERRITÓRIO ECONÓMICO

Residência

UNIDADES INSTITUCIONAIS

**SUCURSAIS ENQUANTO CONCEITO UTILIZADO NAS CONTAS
INTERNACIONAIS DA BALANÇA DE PAGAMENTOS**

UNIDADES RESIDENTES FICTÍCIAS

EMPRESAS MULTITERRITORIAIS

CLASSIFICAÇÃO EM ÁREAS GEOGRÁFICAS

CONTAS INTERNACIONAIS DA BALANÇA DE PAGAMENTOS

SALDOS NAS CONTAS CORRENTES DAS CONTAS INTERNACIONAIS

**CONTAS DO SETOR DO RESTO DO MUNDO E A SUA RELAÇÃO COM AS
CONTAS INTERNACIONAIS DA BALANÇA DE PAGAMENTOS**

Conta externa de bens e serviços

Avaliação

Bens destinados a transformação

Merchanting

Bens ao abrigo do regime de merchanting

Importações e exportações de SIFIM

Conta externa do rendimento primário e secundário

Conta do rendimento primário

Rendimentos do investimento direto

Conta do rendimento secundário (transferências correntes) do BPM6

Conta de capital externo

Conta financeira externa e posição de investimento internacional (PII)

CONTAS DE PATRIMÓNIO DO SETOR DO RESTO DO MUNDO

INTRODUÇÃO

DAS CONTAS NACIONAIS PARA AS CONTAS EUROPEIAS

Conversão dos dados em diferentes moedas

Instituições europeias

A conta do resto do mundo

Equilíbrio das operações

Medidas dos preços e volumes

Contas de património

Matrizes "de quem a quem"

ANEXO 19.1 – AS CONTAS DAS INSTITUIÇÕES EUROPEIAS

Recursos

Utilizações

Consolidação

INTRODUÇÃO

DEFINIÇÃO DO SETOR DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

Identificação das unidades nas administrações públicas

Unidades das administrações públicas

ISFL classificadas no setor das administrações públicas

Outras unidades das administrações públicas

Controlo público

Delimitação mercantil/não mercantil

Noção de preços economicamente significativos

Critérios do comprador da produção de um produtor público

A produção é vendida principalmente a sociedades e famílias

A produção é vendida apenas a administrações públicas

A produção é vendida às administrações públicas e a outros

Teste mercantil/não mercantil

Intermediação financeira e delimitação das administrações públicas

Casos-limite

Sedes sociais públicas

Fundos de pensões

Quase sociedades

Agências de reestruturação

Agências de privatização

Estruturas de defeasance

Entidades de finalidade especial

Empresas comuns

Organismos reguladores do mercado

Autoridades supranacionais

Os subsectores das administrações públicas

Administração central

Administração estadual

Administração local

Fundos de segurança social

APRESENTAÇÃO DAS ESTATÍSTICAS DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Enquadramento

Receita

Impostos e contribuições sociais

Vendas

Outra receita

Despesa

Remuneração dos empregados e consumo intermédio

Despesa de prestações sociais

Juros

Outra despesa corrente

Despesa de capital

Ligação com a despesa de consumo final das administrações públicas (P.3)

Despesa das administrações públicas por função (COFOG)

Saldos

Capacidade líquida/necessidade líquida de financiamento (B.9)

Variações do património líquido resultantes de poupança e de transferências de capital (B.101)

Financiamento

Operações sobre ativos

Operações sobre passivos

Outros fluxos económicos

Conta de reavaliação

Conta de outras variações no volume de ativos

Contas de património

Consolidação

QUESTÕES CONTABILÍSTICAS RELACIONADAS COM AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

Receita fiscal

Natureza da receita fiscal

Créditos fiscais

Montantes a registar

Montantes incobráveis

Momento de registo

Registo com base na especialização económica

Registo de impostos com base na especialização económica

Juros

Obrigações descontadas e de cupão zero

Títulos indexados

Derivados financeiros

Decisões judiciais

Despesa militar

Relações das administrações públicas com as sociedades públicas

Investimento em participações em sociedades públicas e distribuição de lucros

Investimento em participações

Injeções de capital

Subsídios e injeções de capital

Regras aplicáveis a circunstâncias especiais

Operações orçamentais

Distribuições das sociedades públicas

Dividendos versus levantamento de capital próprio

Impostos versus levantamento de capital próprio

Privatização e nacionalização

Privatização

Privatizações indiretas

Nacionalização

Operações com o banco central

Reestruturações, fusões e reclassificações

Operações sobre a dívida

Assunção de dívida, anulação de dívida e redução de dívida

Assunção e anulação de dívida

Assunção de dívida envolvendo uma transferência de ativos não financeiros

Reduções totais e parciais de dívidas

Outras reestruturações de dívidas

Compra de dívidas acima do valor de mercado

Defeasance e ações de resgate (bailouts)

Garantias de dívida

Garantias similares a derivados financeiros

Garantias standardizadas

Garantias pontuais

Titularização

Definição

Critérios para o reconhecimento da venda

Registo de fluxos

Outros aspetos

Obrigações em matéria de pensões

Pagamentos de montante único

Parcerias público-privadas

Âmbito das parcerias público-privadas

Propriedade económica e afetação do ativo

Questões contabilísticas

Operações com organizações internacionais ou supranacionais

Ajuda ao desenvolvimento

SETOR PÚBLICO

Controlo do setor público

Bancos centrais

Quase sociedades públicas

Entidades de finalidade especial (SPE) e não residentes

Empresas comuns

**CAPÍTULO 21 LIGAÇÕES ENTRE AS CONTAS DAS EMPRESAS E AS CONTAS
NACIONAIS E A MEDIÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL**

**ALGUMAS REGRAS E MÉTODOS ESPECÍFICOS DA CONTABILIDADE DAS
EMPRESAS**

Momento de registo

Contabilidade de dupla entrada e quádrupla entrada

Avaliação

Demonstração de resultados e balanço

**CONTAS NACIONAIS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DAS EMPRESAS:
QUESTÕES PRÁTICAS**

A TRANSIÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DAS EMPRESAS PARA AS CONTAS NACIONAIS: O EXEMPLO DAS EMPRESAS NÃO FINANCEIRAS

Ajustamentos conceptuais

Ajustamentos para assegurar a coerência com as contas de outros setores

Exemplos de ajustamentos para assegurar a exaustividade

QUESTÕES ESPECÍFICAS

Ganhos e perdas de detenção

Globalização

Fusões e aquisições

CAPÍTULO 22 AS CONTAS SATÉLITE

INTRODUÇÃO

Nomenclaturas funcionais

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS CONTAS SATÉLITE

Contas satélite funcionais

Contas dos setores especiais

Inclusão de dados não monetários

Detalhes adicionais e conceitos suplementares

Conceitos de base diferentes

Utilização da modelização e inclusão de resultados experimentais

Conceção e compilação das contas satélite

NOVE CONTAS SATÉLITE ESPECÍFICAS

Contas da agricultura

Contas do ambiente

Contas da saúde

Contas de produção das famílias

Contas do emprego e MCS

Contas da produtividade e do crescimento

Contas de investigação e desenvolvimento

Contas da proteção social

Contas satélite do turismo

INTRODUÇÃO

NOMENCLATURA DOS SETORES INSTITUCIONAIS (S)

NOMENCLATURA DAS OPERAÇÕES E OUTROS FLUXOS

Operações sobre produtos (P)

Operações sobre ativos não financeiros não produzidos (códigos NP)

Operações de distribuição (D)

Transferências correntes em dinheiro e em espécie (D.5-D.8)

Operações sobre ativos financeiros e passivos (F)

Outras variações de ativos (K)

NOMENCLATURA DOS SALDOS E PATRIMÓNIO LÍQUIDO (B)

CLASSIFICAÇÃO DOS REGISTOS NAS CONTAS DE PATRIMÓNIO (L)

NOMENCLATURA DOS ATIVOS (A)

Ativos não financeiros (AN)

Ativos financeiros (AF)

CLASSIFICAÇÃO DAS RUBRICAS SUPLEMENTARES

Empréstimos de cobrança duvidosa

Serviços de capital

Quadro das pensões

Bens de consumo duradouros

Investimento direto estrangeiro

Posições contingentes

Numerário e depósitos

Classificação dos títulos de dívida segundo a maturidade

Títulos de dívida cotados e não cotados

Empréstimos de longo prazo com maturidade inferior a um ano e empréstimos de longo prazo garantidos por uma hipoteca

Participações em fundos de investimento cotadas e não cotadas

Dívidas em atraso de juros e reembolsos

Remessas pessoais e totais

AGRUPAMENTO E CODIFICAÇÃO DOS RAMOS DE ATIVIDADE (A) E DOS PRODUTOS (P)

CLASSIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS (COFOG)

CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMO INDIVIDUAL POR FUNÇÃO (Coicop)

CLASSIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DAS INSTITUIÇÕES SEM FIM LUCRATIVO AO SERVIÇO DAS FAMÍLIAS (COPNI)

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS DOS PRODUTORES POR FUNÇÃO (COPP)

CAPÍTULO 24 AS CONTAS

Quadro 24.1 – Conta 0: Conta de bens e serviços

Quadro 24.2 – Sequência completa de contas para o total da economia

Quadro 24.3 – Sequência completa de contas para as sociedades não financeiras

Quadro 24.4 – Sequência completa de contas para as sociedades financeiras

Quadro 24.5 – Sequência completa de contas para as administrações públicas

Quadro 24.6 – Sequência completa de contas para as famílias

Quadro 24.7 – Sequência completa de contas para as instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias

CAPÍTULO 1

ARQUITETURA GERAL DO SISTEMA E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

ARQUITETURA GERAL DO SISTEMA

- 1.01 O Sistema Europeu de Contas (a seguir designado por "o SEC 2010" ou "o SEC") é um quadro contabilístico, compatível a nível internacional, que descreve de forma sistemática e pormenorizada o total de uma economia (isto é, uma região, um país ou um grupo de países), as suas componentes e as suas relações com outras economias na sua totalidade.
- 1.02 O predecessor do SEC 2010, o Sistema Europeu de Contas 1995 (SEC 95) foi publicado em 1996¹. A metodologia do SEC 2010 que consta do presente anexo tem a mesma estrutura do SEC 95 nos primeiros treze capítulos, mas contém onze novos capítulos sobre aspetos do sistema que refletem desenvolvimentos em matéria de medição das economias modernas, ou de utilização do SEC 95 na União Europeia (UE).

¹ Regulamento (CE) n.º 2223/96 do Conselho, de 25 de junho de 1996, relativo ao Sistema europeu de contas nacionais e regionais na Comunidade (JO L 310 de 30.11.1996, p. 1).

1.03 A estrutura deste manual é a seguinte. O capítulo 1 incide sobre as características básicas do sistema em termos de conceitos, define os princípios do SEC e descreve as unidades estatísticas fundamentais e os seus conjuntos. Traça uma panorâmica geral da sequência de contas e descreve de forma sintética os agregados-chave bem como o papel dos quadros de recursos e utilizações e do sistema de entradas-saídas. O capítulo 2 descreve as unidades institucionais utilizadas para medir a economia e a forma como essas unidades são classificadas em setores e outros grupos para permitir a análise. O capítulo 3 descreve todas as operações no que respeita aos produtos (bens e serviços), bem como aos ativos não produzidos, no sistema. O capítulo 4 descreve todas as operações que tratam de distribuição e redistribuição do rendimento e do património na economia. O capítulo 5 descreve as operações financeiras na economia. O capítulo 6 descreve as mudanças que podem ocorrer no valor dos ativos devido a acontecimentos não económicos ou a variações de preços. O capítulo 7 descreve as contas de património, bem como o sistema de classificação de ativos e passivos. O capítulo 8 define a sequência de contas e os saldos associados a cada conta. O capítulo 9 descreve os quadros de recursos e utilizações, bem como o seu papel na conciliação das medições do rendimento, da produção e da despesa na economia. Descreve também os quadros de entradas-saídas que se podem obter a partir dos quadros de recursos e utilizações. O capítulo 10 descreve a base conceptual para as medições de preços e volumes associadas aos valores nominais apurados nas contas. O capítulo 11 descreve as medições da população e do mercado de trabalho que podem ser utilizadas com as medições das contas nacionais na análise económica. O capítulo 12 descreve sucintamente as contas nacionais trimestrais e sob que aspetos diferem das contas anuais.

1.04 O capítulo 13 descreve os objetivos, conceitos e aspetos de compilação inerentes à elaboração de um conjunto de contas regionais. O capítulo 14 incide sobre a medição dos serviços financeiros prestados por intermediários financeiros e financiados através de recebimentos de juros líquidos; é o resultado de anos de investigação e desenvolvimento por parte dos Estados-Membros para disporem de uma medição sólida e harmonizada em todos os Estados-Membros. O capítulo 15 sobre contratos, locações e licenças é indispensável para descrever um domínio de importância crescente nas contas nacionais. Os capítulos 16 e 17 sobre seguros, segurança social e pensões descrevem como estes aspetos são tratados nas contas nacionais, uma vez que o envelhecimento das populações desperta um interesse crescente pelas questões de redistribuição. O capítulo 18 abrange as contas do resto do mundo, que são o equivalente das contas nacionais no que se refere às contas do sistema de medição da balança de pagamentos. O capítulo 19 sobre as contas europeias também é novo e incide sobre aspetos das contas nacionais relativamente aos quais as disposições institucionais e comerciais europeias levantam questões que requerem uma abordagem harmonizada. O capítulo 20 descreve as contas do setor das administrações públicas — um domínio de especial interesse, na medida em que as questões de prudência orçamental dos Estados-Membros continuam a ser cruciais na condução da política económica na UE. O capítulo 21 descreve as ligações entre as contas das empresas e as contas nacionais, um domínio cada vez mais importante, numa altura em que as sociedades multinacionais se tornam responsáveis por uma parte crescente do produto interno bruto (PIB) em todos os países. O capítulo 22 descreve a relação entre as contas satélite e as contas nacionais principais. Os capítulos 23 e 24 servem fins de referência; o capítulo 23 define as nomenclaturas utilizadas para os setores, atividades e produtos no SEC 2010, enquanto o capítulo 24 estabelece a sequência completa de contas para cada setor.

- 1.05 A estrutura do SEC 2010 é coerente com as orientações mundiais sobre contabilidade nacional estabelecidas no Sistema de Contas Nacionais de 2008 (SCN 2008), para além de haver certas diferenças de apresentação e um grau de precisão mais elevado em alguns conceitos do SEC 2010 que são usados para fins específicos da UE. Essas orientações foram elaboradas sob a responsabilidade conjunta das Nações Unidas (ONU), do Fundo Monetário Internacional (FMI), do Serviço de Estatística da União Europeia (Eurostat), da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) e do Banco Mundial. O SEC 2010 incide nas circunstâncias e necessidades em matéria de dados na UE. Tal como o SNC de 2008, o SEC 2010 é harmonizado com os conceitos e nomenclaturas utilizados em muitas outras estatísticas sociais e económicas (por exemplo, estatísticas de emprego, de produção industrial e de comércio externo). Por conseguinte, o SEC 2010 pode ser utilizado como referência de base para as estatísticas sociais e económicas da UE e dos seus Estados-Membros.
- 1.06 A estrutura do SEC compõe-se de dois conjuntos principais de quadros:
- a) As contas dos setores institucionais;
 - b) O sistema de entradas-saídas e as contas por ramo de atividade;

- 1.07 As contas dos setores apresentam, por setor institucional, uma descrição sistemática das diferentes fases do processo económico: produção, formação do rendimento, distribuição do rendimento, redistribuição do rendimento, utilização do rendimento e acumulação financeira e não financeira. Incluem igualmente as contas de património para descrever os *stocks* de ativos, de passivos e de património líquido no início e no fim do exercício.
- 1.08 Através dos quadros de recursos e utilizações, o sistema de entradas-saídas descreve com maior pormenor o processo de produção (estrutura de custos, rendimento gerado e emprego) e os fluxos de bens e serviços (produção, importações, exportações, consumo final, consumo intermédio e formação de capital por grupo de produto). Este quadro reflete duas identidades contabilísticas importantes: a soma dos rendimentos gerados num ramo de atividade é igual ao valor acrescentado produzido por esse ramo de atividade; e, para cada produto ou grupo de produtos, a oferta é igual à procura.
- 1.09 O SEC 2010 abrange conceitos de população e emprego. Esses conceitos são relevantes para as contas dos setores, as contas por ramo de atividade e o quadro de recursos e utilizações.
- 1.10 O SEC 2010 não se limita à contabilidade nacional anual, aplicando-se igualmente às contas trimestrais e às contas relativas a períodos mais curtos ou mais longos. Aplica-se igualmente às contas regionais.

- 1.11 O SEC 2010 existe paralelamente ao SCN 2008 devido às utilizações das medidas das contas nacionais na UE. Os Estados-Membros são responsáveis pela recolha e apresentação das suas próprias contas nacionais para descrever a situação económica dos respetivos países. Os Estados-Membros compilam igualmente um conjunto de contas que são submetidas à Comissão (Eurostat) como parte de um programa regulamentar de transmissão de dados utilizados em domínios-chave da política social, económica e orçamental da União. Essas utilizações incluem a definição das contribuições financeiras dos Estados-Membros para o orçamento da UE através do "quarto recurso", auxílios às regiões da UE através do programa dos fundos estruturais e fiscalização do desempenho económico dos Estados-Membros no quadro do procedimento relativo aos défices excessivos e do Pacto de Estabilidade e Crescimento.
- 1.12 Para que as imposições e prestações sejam distribuídas de acordo com as medidas estabelecidas e apresentadas de uma maneira estritamente coerente, as estatísticas económicas utilizadas para esse fim devem ser compiladas de acordo com os mesmos conceitos e regras. O SEC 2010 é um regulamento que estabelece as regras, convenções, definições e nomenclaturas a aplicar na elaboração das contas nacionais dos Estados-Membros que irão integrar o programa de transmissão de dados definido no anexo B do presente regulamento.

- 1.13 Tendo em conta os montantes avultados do sistema de contribuições e prestações gerido pela UE, é essencial que o sistema de medição seja aplicado de uma forma coerente em cada Estado-Membro. Nessas circunstâncias, é importante adotar uma abordagem cautelosa relativamente a estimativas que não podem ser observadas diretamente no mercado, evitando a utilização de procedimentos baseados em modelos para estimar as medidas nas contas nacionais.
- 1.14 Os conceitos do SEC 2010 são, em vários casos, mais específicos e precisos do que os do SCN 2008, a fim de assegurar a maior coerência possível entre as medições dos Estados-Membros com base nas contas nacionais. Este requisito imperioso de estimativas coerentes e sólidas deu origem à identificação de um conjunto fundamental de contas nacionais na UE. Nos casos em que o nível de coerência da medição nos vários Estados-Membros é insuficiente, tais estimativas são, em geral, incluídas nas chamadas "contas não fundamentais" que abrangem os quadros suplementares e as contas satélite.
- 1.15 As responsabilidades em matéria de pensões são um exemplo de um domínio em relação ao qual se considerou necessário optar por uma abordagem prudente na elaboração do SEC 2010. São fortes os argumentos a favor da sua medição para apoiar as análises económicas, mas o requisito crucial na UE de elaborar contas coerentes no tempo e no espaço exigiu uma abordagem prudente.

Globalização

1.16 A natureza cada vez mais global da atividade económica conduziu a uma expansão do comércio internacional em todas as suas formas e aumentou os desafios que se colocam aos países quando se trata de registar a respetiva economia interna nas contas nacionais. A globalização é o processo dinâmico e multidimensional em que os recursos nacionais se tornam cada vez mais móveis a nível internacional, enquanto as economias nacionais se tornam cada vez mais interdependentes. A característica da globalização que potencialmente causa a maior parte dos problemas de medição nas contas nacionais é a crescente proporção de operações internacionais realizadas por empresas multinacionais, em que as operações transfronteiriças são efetuadas entre empresas-mãe, filiais e associadas. Existem, porém, outros desafios; apresenta-se em seguida uma lista mais exaustiva de questões relacionadas com os dados:

- 1) Os preços de transferência entre sociedades associadas (avaliação das importações e exportações);
- 2) O aumento dos acordos de transformação que permitem o comércio transfronteiras sem mudança de propriedade (bens para transformação) e *merchandising*;
- 3) O comércio internacional através da Internet, tanto para as sociedades como para as famílias;
- 4) O comércio e a utilização de ativos de propriedade intelectual em todo o mundo;
- 5) Os trabalhadores que exercem a sua atividade no estrangeiro e transferem montantes significativos para a família no território de origem (remessas dos trabalhadores, como parte das transferências pessoais);

- 6) As sociedades multinacionais que organizam os seus negócios para além das fronteiras nacionais, para maximizar a eficiência da produção e minimizar a carga fiscal global. Tal pode dar origem a estruturas artificiais de sociedades que podem não refletir a realidade económica;
- 7) A utilização de veículos de financiamento *off-shore* (entidades de finalidade especial e outras formas) para obter financiamento para atividades a nível mundial;
- 8) As reexportações de bens e, na UE, o transporte de bens entre os Estados-Membros após a entrada na União (quase transporte);
- 9) O acréscimo das relações de investimento direto estrangeiro e a necessidade de identificar e afetar os fluxos de investimento direto.

1.17 Todos estes aspetos cada vez mais comuns da globalização tornam a recolha e a medição exata dos fluxos transfronteiras um crescente desafio para os estatísticos nacionais. Mesmo com um sistema de recolha e medição sólido e abrangente para as entradas no setor do resto do mundo (e também nas contas internacionais da balança de pagamentos), a globalização irá aumentar a necessidade de esforços adicionais, a fim de manter a qualidade das contas nacionais para todas as economias e grupos de economias.

UTILIZAÇÕES DO SEC 2010

Sistema para fins de análise e política

1.18 O SEC pode ser utilizado para analisar e avaliar:

- a) A estrutura do total de uma economia. São exemplos dos tipos de medição utilizados:
 - 1) Valor acrescentado e emprego por ramo de atividade;
 - 2) Valor acrescentado e emprego por região,
 - 3) Rendimento distribuído por setor;
 - 4) Importações e exportações por grupo de produtos;
 - 5) Despesa de consumo final por posição funcional e grupo de produtos;
 - 6) Formação de capital fixo e *stock* de capital fixo por ramo de atividade;
 - 7) Composição dos *stocks* e dos fluxos de ativos financeiros por tipo de ativo e por setor;
- b) Partes ou aspetos específicos de uma economia. São exemplos:
 - 1) O setor bancário e financeiro na economia nacional;
 - 2) O papel das administrações públicas e a sua posição financeira;

- 3) A economia de uma região específica (comparada com a do país no seu conjunto);
- 4) Os níveis de poupança e endividamento das famílias;
- c) A evolução de uma economia no tempo. São exemplos:
 - 1) A análise das taxas de crescimento do PIB;
 - 2) A análise da inflação;
 - 3) A análise de padrões sazonais nas despesas das famílias com base nas contas trimestrais;
 - 4) A análise da evolução da importância de tipos particulares de instrumentos financeiros ao longo do tempo, por exemplo, a importância crescente dos derivados financeiros;
 - 5) A comparação das estruturas industriais da economia nacional a longo prazo;
- d) O total de uma economia em relação a outras economias. São exemplos:
 - 1) A comparação das funções e da dimensão das administrações públicas nos Estados-Membros da UE;

- 2) A análise das interdependências entre as economias da UE, *tendo em conta os Estados-Membros e as suas regiões*;
- 3) A análise da composição e do destino das exportações da UE;
- 4) A comparação das taxas de crescimento do PIB ou do rendimento disponível *per capita* na UE e noutras economias desenvolvidas.

1.19 Para a UE e os seus Estados-Membros, os valores obtidos no âmbito do SEC desempenham um papel importante na formulação e acompanhamento das respetivas políticas sociais e económicas.

Os exemplos seguintes demonstram as utilizações do SEC:

- a) Acompanhamento e orientação das decisões de política macroeconómica e monetária da área do euro e definição dos critérios de convergência para a União Económica e Monetária (UEM) em termos de valores das contas nacionais (por exemplo, taxas de crescimento do PIB);
- b) Definição dos critérios para o procedimento relativo aos défices excessivos: medidas do défice orçamental e dívida pública;
- c) Concessão de apoio financeiro a regiões da UE: a afetação dos fundos de despesa às regiões utiliza as estatísticas das contas regionais;

- d) Cálculo dos recursos próprios do orçamento da UE. Estes últimos dependem dos valores das contas nacionais de três formas:
- 1) O total dos recursos da UE é fixado como uma percentagem da soma dos rendimentos nacionais brutos (RNB) dos Estados-Membros;
 - 2) O terceiro recurso próprio da UE é o IVA. As contribuições dos Estados-Membros para este recurso são largamente determinadas pelos dados da contabilidade nacional, visto que estes são utilizados para calcular a taxa média de IVA;
 - 3) As contribuições relativas dos Estados-Membros para o quarto recurso próprio da UE baseiam-se nas estimativas dos respetivos rendimentos nacionais brutos. Estas estimativas constituem a base da maior parte dos pagamentos dos Estados-Membros.

Características dos conceitos do SEC 2010

- 1.20 Para obter um equilíbrio entre a informação necessária e a disponível, os conceitos do SEC 2010 apresentam várias características importantes. Essas características tornam as contas:
- a) Compatíveis a nível internacional;
 - b) Harmonizadas com outros sistemas de estatísticas sociais e económicas;

- c) Coerentes;
- d) Operacionais, no sentido de que podem ser medidas na prática;
- e) Diferentes da maioria dos conceitos administrativos;
- f) Consolidadas e fixadas por um longo período;
- g) Centradas na descrição do processo económico em termos monetários e facilmente observáveis;
- h) Aplicáveis em diferentes situações e para diferentes fins.

1.21 Os conceitos são compatíveis a nível internacional, visto que:

- a) Os conceitos do SEC 2010 são coerentes com os das orientações mundiais relativas à contabilidade nacional, isto é, do SCN 2008;
- b) Para os Estados-Membros da UE, o SEC 2010 é a norma para apresentar os dados da contabilidade nacional a todas as organizações internacionais;
- c) A compatibilidade dos conceitos a nível internacional é essencial para comparar estatísticas de diferentes países.

1.22 Os conceitos do SEC 2010 são harmonizados com os das outras estatísticas sociais e económicas porque o SEC 2010 emprega conceitos e nomenclaturas (p. ex., a nomenclatura estatística das atividades económicas na União Europeia, NACE rev.2¹) utilizados para outras estatísticas sociais e económicas dos Estados-Membros; por exemplo, estatísticas de produção industrial, de comércio externo e de emprego; as diferenças conceptuais são mínimas. Além disso, os conceitos e as nomenclaturas do SEC 2010 estão harmonizados com os das Nações Unidas.

Esta harmonização com outras estatísticas sociais e económicas contribui para estabelecer a ligação e permitir a comparação com esses dados, de forma a poder assegurar a qualidade dos dados da contabilidade nacional. Além disso, a informação contida nestas estatísticas específicas pode ser mais bem relacionada com as estatísticas gerais da economia nacional.

1.23 Os conceitos comuns utilizados em toda a contabilidade nacional e nos outros sistemas de estatísticas sociais e económicas permitem obter medições coerentes. Por exemplo, podem ser calculados os seguintes rácios:

- a) Dados sobre a produtividade, como o valor acrescentado por hora trabalhada (estes dados exigem coerência entre os conceitos de valor acrescentado e horas trabalhadas);
- b) Rendimento nacional disponível *per capita* (este rácio exige coerência entre os conceitos de rendimento nacional disponível e as medições da população);

¹ Regulamento (CE) n.º 1893/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 2006, que estabelece a nomenclatura estatística das atividades económicas NACE Revisão 2 (JO L 393 de 30.12.2006, p. 1).

- c) Formação de capital fixo em percentagem do *stock* de capital fixo (este rácio exige coerência entre as definições destes fluxos e *stocks*);
- d) Défice orçamental e dívida pública em percentagem do produto interno bruto (estes dados exigem coerência entre os conceitos de défice orçamental, dívida pública e produto interno bruto).

Esta coerência interna nos conceitos permite que se efetuem estimativas em termos residuais, a poupança, por exemplo, pode ser estimada como a diferença entre o rendimento disponível e a despesa de consumo final.

1.24 Os conceitos do SEC 2010 são aplicados tendo em vista a recolha e medição dos dados. O carácter operacional dos conceitos manifesta-se de várias formas nas orientações para a elaboração das contas:

- a) As atividades ou rubricas só são descritas quando a sua dimensão for significativa. Por exemplo: a produção por contra própria de bens pelas famílias, como a tecelagem de vestuário e a produção de cerâmica, não deve ser registada como produção, porque estes são insignificantes para os países da UE;

- b) Alguns conceitos são acompanhados de orientações sobre o modo de os estimar. Por exemplo, na definição de consumo de capital fixo é feita referência à depreciação linear. Para estimar o *stock* de capital fixo, deve ser aplicado o método do inventário permanente sempre que não haja informação direta sobre o *stock* de ativos fixos. Outro exemplo é o da avaliação da produção por conta própria: em princípio, é avaliada a preços de base, mas, se necessário, a avaliação a preços de base pode ser obtida por aproximação somando os vários custos envolvidos;
- c) Foram adotadas algumas convenções. Por exemplo, os serviços coletivos prestados pelas administrações públicas são todos classificados como despesa de consumo final.

1.25 No entanto, pode não ser fácil recolher diretamente os dados necessários para as estatísticas das contas nacionais, uma vez que os conceitos subjacentes geralmente divergem dos utilizados nas fontes de dados administrativas. Exemplos das fontes administrativas são as contas das empresas, os registos relativos a vários tipos de impostos (IVA, imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, taxas de importação, etc.), dados da segurança social e dados de organismos de supervisão do setor bancário e de seguros. Estes dados administrativos são utilizados na elaboração das contas nacionais. De um modo geral, são transformados para se adaptarem ao SEC.

Os conceitos do SEC diferem normalmente dos conceitos administrativos correspondentes, uma vez que:

- a) Os conceitos administrativos divergem entre os vários países. Consequentemente, através de conceitos administrativos não é possível atingir compatibilidade internacional;

- b) Os conceitos administrativos mudam com o tempo. Por conseguinte, não são possíveis comparações no tempo através de conceitos administrativos;
- c) Os conceitos subjacentes às fontes de dados administrativas normalmente não são coerentes entre sistemas administrativos diferentes. No entanto, a ligação e a comparação de dados, cruciais para a elaboração da contabilidade nacional, só são possíveis mediante a utilização de um conjunto coerente de conceitos;
- d) Os conceitos administrativos, de um modo geral, não são os mais adequados para a análise económica e a avaliação da política económica.

1.26 No entanto, as fontes de dados administrativas correspondem de forma adequada às necessidades de informação das contas nacionais e de outras estatísticas, porque:

- a) Os conceitos e as nomenclaturas inicialmente concebidos para fins estatísticos são também adotados para fins administrativos, por exemplo, a classificação por tipo de despesa das administrações públicas;
- b) As fontes de dados administrativas têm explicitamente em conta as necessidades (específicas) da estatística; isto aplica-se, por exemplo, ao sistema Intrastat de informação sobre os fornecimentos de bens entre Estados-Membros.

1.27 Os principais conceitos do SEC estão consolidados e fixados por muito tempo, visto que:

- a) Foram aprovados como a norma internacional há muitos anos;
- b) Nas sucessivas orientações internacionais em matéria de contabilidade nacional, muito poucos conceitos subjacentes se alteraram.

Esta continuidade conceptual reduz a necessidade de recalcular as séries cronológicas. Além disso, limita a vulnerabilidade dos conceitos em relação às pressões políticas nacionais e internacionais. Por estes motivos, os dados da contabilidade nacional têm sido utilizados como uma base de dados objetiva para a política e análise económicas.

1.28 Os conceitos do SEC 2010 incidem sobre a descrição do processo económico em termos monetários e facilmente observáveis. Os *stocks* e fluxos que não são facilmente observáveis em termos monetários, ou que não têm uma clara contrapartida monetária, não são registados no SEC.

Este princípio não tem sido estritamente aplicado, porque se devem também ter em conta a exigência de coerência e as necessidades dos utilizadores. Por exemplo, por uma questão de coerência, é necessário que o valor dos serviços coletivos produzidos pelas administrações públicas seja registado como produção, porque o pagamento da remuneração dos empregados e a aquisição de todos os tipos de bens e serviços pelas administrações públicas são facilmente observáveis em termos monetários. Além disso, para fins de análise e política económicas, a descrição dos serviços coletivos das administrações públicas em relação ao resto da economia nacional aumenta a utilidade das contas nacionais no seu todo.

1.29 O âmbito dos conceitos do SEC pode ser ilustrado considerando alguns casos-limite importantes.

No âmbito do conceito de produção do SEC (ver pontos 3.07 a 3.09), deve registar-se o seguinte:

- a) Produção de serviços individuais e coletivos pelas administrações públicas;
- b) Produção por conta própria de serviços de alojamento pelos proprietários de habitação própria;
- c) Produção de bens para consumo final próprio; por exemplo, de produtos agrícolas;
- d) Construção por conta própria, incluindo a das famílias;
- e) Produção de serviços por empregados domésticos remunerados;
- f) Piscicultura;
- g) Produção proibida por lei, desde que todas as unidades envolvidas na operação o façam voluntariamente;
- h) Produção cujos rendimentos não são declarados na totalidade às autoridades fiscais; por exemplo, produção clandestina de têxteis.

- 1.30 As seguintes rubricas não se inserem no âmbito do conceito de produção, pelo que não devem ser registadas no SEC:
- a) Os serviços domésticos e pessoais produzidos e consumidos na mesma família; por exemplo, a limpeza, a preparação de refeições ou a assistência a pessoas doentes ou idosas;
 - b) Os serviços voluntários que não levam à produção de bens, como a prestação de cuidados e atividades de limpeza não remuneradas;
 - c) O crescimento natural de peixes no alto mar.
- 1.31 O SEC regista todas as produções resultantes da atividade produtiva no âmbito do conceito de produção. No entanto, as produções das atividades auxiliares não devem ser registadas. Todas as entradas consumidas por uma atividade auxiliar devem ser tratadas como entradas na atividade em que se insere. Se um estabelecimento que efetua apenas atividades auxiliares for estatisticamente observável, na medida em que estão facilmente disponíveis contas separadas para a sua produção, ou estiver situado num local geograficamente diferente do estabelecimento que serve, deve ser registado como uma unidade separada e afetado ao ramo de atividade correspondente à sua atividade principal, tanto nas contas nacionais como regionais. Na ausência de dados de base adequados disponíveis, a produção da atividade auxiliar pode ser estimada somando os custos.

- 1.32 Se as atividades são consideradas produtivas e se a respetiva produção é registada, então também o rendimento, emprego e consumo final, etc. associados devem ser registados. Por exemplo, como a produção por conta própria de serviços de alojamento por proprietários ocupantes é registada como produção, também são registados o rendimento e a despesa de consumo final que essa produção gera para esses proprietários. Como, por definição, não há qualquer utilização de mão de obra na produção dos serviços de habitações ocupadas pelos proprietários, não é registado nenhum emprego. Mantém-se assim a coerência com o sistema de estatísticas do trabalho, onde nenhum emprego é registado relativamente à propriedade de habitações. Aplica-se o inverso quando as atividades não são registadas como produção: os serviços domésticos produzidos e consumidos na mesma família não geram rendimento nem despesa de consumo final e não há emprego implicado.
- 1.33 O SEC estabelece igualmente convenções, relativas a:
- a) Avaliação da produção das administrações públicas;
 - b) Avaliação da produção dos serviços de seguros e dos serviços de intermediação financeira indiretamente medidos;
 - c) Registo de todos os serviços coletivos fornecidos pelas administrações públicas como despesa de consumo final e não como consumo intermédio.

Classificação por setor

- 1.34 As contas dos setores são criadas afetando unidades a setores, o que permite que as operações e saldos das contas sejam apresentados por setor. A apresentação por setor torna claras muitas medições-chave para fins de política económica e orçamental. Os principais setores são as famílias, as administrações públicas, as sociedades (financeiras e não financeiras), as instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (ISFLSF) e o resto do mundo.

A distinção entre atividade mercantil e não mercantil é importante. Uma entidade controlada pelas administrações públicas e indicada como uma sociedade mercantil é classificada no setor das sociedades, fora do setor das administrações públicas. Desta forma, os níveis de défice e de dívida da sociedade não farão parte do défice e da dívida das administrações públicas.

- 1.35 É importante definir critérios sólidos e claros para afetar as entidades aos setores.

O setor público é constituído por todas as unidades institucionais residentes na economia controladas pelas administrações públicas. O setor privado é constituído por todas as outras unidades residentes.

O quadro 1.1 estabelece os critérios utilizados para distinguir entre setor público e privado; no setor público, entre o setor das administrações públicas e o setor das sociedades públicas; e, no setor privado, entre o setor das ISFLSF e o setor das sociedades privadas.

Quadro 1.1

Critérios	Sob controlo das administrações públicas (Setor público)	Sob controlo privado (Setor privado)
Produção não mercantil	Administrações públicas	ISFLSF
Produção mercantil	Sociedades públicas	Sociedades privadas

1.36 O controlo é definido como a capacidade de determinar a política ou programa geral de uma unidade institucional. São dados mais pormenores sobre a definição de controlo nos pontos 2.35 a 2.39.

1.37 A distinção entre mercantil e não mercantil e a consequente classificação das entidades do setor público em setor das administrações públicas ou setor das sociedades é decidida de acordo com a seguinte regra:

Uma atividade deve ser considerada atividade mercantil quando os correspondentes bens e serviços são comercializados nas seguintes condições:

- 1) Os vendedores atuam de forma a maximizar os seus lucros a longo prazo, e fazem-no vendendo livremente no mercado bens e serviços a quem esteja disposto a pagar o preço de venda;

- 2) Os compradores atuam de forma a maximizar a sua utilidade, tendo em conta os seus recursos limitados, comprando de acordo com os produtos que melhor respondem às suas necessidades ao preço proposto;
- 3) Existem mercados eficazes sempre que vendedores e compradores têm acesso ao mercado e informações sobre o mesmo. Um mercado eficaz pode operar mesmo que as condições não sejam perfeitamente cumpridas.

1.38 O grau de pormenor do quadro conceptual do SEC dá margem para flexibilidade: alguns conceitos não se encontram explicitamente presentes no SEC, mas podem ser facilmente deduzidos. Um exemplo é a criação de novos setores mediante a reorganização dos subsectores definidos no SEC.

1.39 A flexibilidade traduz-se ainda na possibilidade de introduzir critérios adicionais que não colidem com a lógica do sistema. Tais critérios podem, por exemplo, permitir elaborar contas de subsectores pelo nível de emprego, no caso das unidades de produção, ou pelo nível de rendimento, no caso das famílias. Em relação ao emprego, é possível introduzir uma subclassificação por nível de educação, idade e género.

Contas satélite

1.40 No que respeita a algumas necessidades de dados, devem ser elaboradas contas satélite separadas.

São exemplos:

- a) As matrizes de contabilidade social (MCS);

- b) O papel do turismo na economia nacional;
- c) A análise dos custos e financiamento do serviço de saúde;
- d) A investigação e desenvolvimento reconhecidos como formação de capital de propriedade intelectual;
- e) O reconhecimento do capital humano como um ativo na economia nacional;
- f) A análise do rendimento e da despesa das famílias com base em conceitos microeconómicos de rendimento e despesa;
- g) A interação entre o ambiente e a economia;
- h) A produção nas famílias;
- i) A análise de variações no bem-estar social;
- j) A análise das diferenças entre dados das contas nacionais e das contas das empresas e respetiva influência nos mercados bolsista e cambial;
- k) A estimativa das receitas fiscais.

1.41 As contas satélite satisfazem essas necessidades de dados do seguinte modo:

- a) Mostrando mais pormenores onde são necessários e eliminando redundâncias;

- b) Ampliando o âmbito do sistema contabilístico, acrescentando informação não monetária, por exemplo, sobre poluição e ativos ambientais;
- c) Alterando alguns conceitos de base, por exemplo, ampliando o conceito de formação de capital mediante a inclusão da despesa em educação.

- 1.42 Uma matriz de contabilidade social (MCS) é uma apresentação matricial que estabelece as ligações entre os quadros de recursos e utilizações e as contas dos setores. Uma MCS fornece informação adicional sobre o nível e composição do emprego, por meio de uma subdivisão da remuneração dos empregados por tipos de pessoa empregada. Esta subdivisão aplica-se tanto ao emprego de mão de obra por ramo de atividade, tal como figura nos quadros de utilizações, como à oferta de mão de obra por subgrupos socioeconómicos, tal como figura na conta de afetação do rendimento primário dos subsectores do setor das famílias. Deste modo, os recursos e utilizações das várias categorias de mão de obra são apresentados de forma sistemática.
- 1.43 Nas contas satélite, devem ser mantidos todos os conceitos e nomenclaturas de base do sistema central do SEC 2010. Só devem ser introduzidas alterações nos conceitos quando tal for o objetivo da conta satélite. Nestes casos, a conta satélite deve conter igualmente um quadro que estabelece a relação entre os seus principais agregados e os do sistema central. Deste modo, o sistema central mantém o seu papel de sistema de referência, e ao mesmo tempo são tidas em consideração necessidades mais específicas.

- 1.44 Em termos gerais, o sistema central não inclui medições de *stocks* e fluxos não facilmente observáveis em termos monetários (ou sem contrapartida monetária explícita). Pela sua natureza, estes *stocks* e fluxos também se podem analisar satisfatoriamente mediante elaboração de estatísticas em termos não monetários, por exemplo:
- a) A produção nas famílias pode ser descrita em termos de horas afetadas às utilizações alternativas;
 - b) A educação pode ser descrita em termos de tipo de ensino, do número de alunos, do número médio de anos necessários para obtenção de um diploma, etc.;
 - c) Os efeitos da poluição podem ser descritos em termos da evolução do número das espécies vivas, do estado das árvores na floresta, do volume de detritos, das quantidades de monóxido de carbono e radiação, etc.
- 1.45 As contas satélite permitem fazer uma ligação de tais estatísticas em unidades não monetárias com as contas nacionais no sistema central. Aplicando a estas estatísticas não monetárias as nomenclaturas utilizadas no sistema central, é possível fazer a ligação, por exemplo, por tipo de família ou por ramo de atividade. É elaborado, desse modo, um sistema ampliado coerente. Este sistema pode então servir como base de dados para a análise e avaliação das interações entre as variáveis do sistema central e as da parte ampliada.

- 1.46 O sistema central e os seus principais agregados não descrevem variações no bem-estar social. Podem ser elaboradas extensões de contas que também incluam os valores monetários imputados de, por exemplo:
- a) Serviços domésticos e pessoais produzidos e consumidos na mesma família;
 - b) Variações nos tempos de lazer;
 - c) Vantagens e desvantagens da vida urbana;
 - d) Desigualdades na distribuição do rendimento pelas pessoas.
- 1.47 As contas ampliadas podem também reclassificar a despesa final em necessidades indesejadas (por exemplo, defesa) como consumo intermédio, isto é, como não contribuindo para o bem-estar social. De forma semelhante, os danos causados por inundações e outras calamidades naturais podem ser classificados como consumo intermédio, isto é, como redução no bem-estar (absoluto). Deste modo, é possível construir um indicador, pouco preciso e muito imperfeito, das variações no bem-estar. No entanto, este domínio tem muitas dimensões, a maioria das quais não é expressa da melhor forma em termos monetários. Por conseguinte, uma melhor solução para medir o bem-estar é utilizar, para cada dimensão, indicadores e unidades de medição distintos. Os indicadores podem ser, por exemplo, mortalidade infantil, esperança de vida, literacia adulta e rendimento nacional *per capita*. Estes indicadores podem ser incorporados numa conta satélite.

- 1.48 Para se obter um sistema coerente e compatível a nível internacional, não são empregues conceitos administrativos no SEC. No entanto, pode revelar-se muito útil, para todos os tipos de objetivos nacionais, obter valores baseados em conceitos administrativos. Por exemplo, são necessárias estatísticas do rendimento tributável para se estimar as receitas fiscais. Essas estatísticas podem ser fornecidas através de algumas alterações nas estatísticas das contas nacionais.
- 1.49 Seria possível adotar uma abordagem semelhante para conceitos utilizados na política económica nacional, por exemplo, para:
- a) O conceito de inflação utilizado para aumentar pensões, prestações de desemprego ou remuneração dos empregados da administração pública;
 - b) Os conceitos de impostos, contribuições sociais, administrações públicas e setor coletivo utilizados na discussão da dimensão ótima do setor coletivo;
 - c) O conceito de setores/ramos de atividade "estratégicos" utilizado na política económica nacional ou na política económica da UE;
 - d) O conceito de "investimentos das empresas" utilizado na política económica nacional;
 - e) Um quadro que mostra um registo completo de pensões.

As contas satélite ou quadros suplementares podem responder a estas necessidades de dados.

O SEC 2010 e o SCN 2008

1.50 O SEC 2010 baseia-se nos conceitos do SCN 2008, que fornece diretrizes para a contabilidade nacional de todos os países do mundo. No entanto, existem algumas diferenças entre o SEC 2010 e o SCN 2008:

a) Diferenças de apresentação:

- 1) No SEC 2010 há capítulos separados relativos a operações sobre produtos, operações de distribuição e operações financeiras. Em contraste, no SCN 2008 estas operações são explicadas em capítulos organizados por conta; por exemplo, conta de produção, conta de distribuição primária do rendimento, conta de capital e conta do resto do mundo;
- 2) O SEC 2010 descreve um conceito fornecendo a sua definição e enumerando as características que nele se incluem e as que se excluem. De um modo geral, o SCN 2008 descreve os conceitos em termos mais gerais e explica a fundamentação subjacente às convenções adotadas;

- b) Em vários pontos, os conceitos do SEC 2010 são mais específicos e precisos que os do SCN 2008:
- 1) O SCN 2008 não contém critérios específicos que permitam estabelecer uma distinção entre produção mercantil, para utilização final própria e não mercantil. O SEC 2010 introduziu, por isso, orientações mais pormenorizadas para assegurar uma abordagem uniforme;
 - 2) O SEC 2010 parte do princípio de que vários tipos de produção de bens pelas famílias, como a tecelagem ou o fabrico de móveis, não são significativos nos Estados-Membros da UE e, por conseguinte, não necessitam de ser registados;
 - 3) O SEC 2010 faz referência a disposições institucionais da UE, como o sistema Intrastat para registar os fluxos de bens intra-UE e as contribuições dos Estados-Membros para a UE;
 - 4) O SEC 2010 contém nomenclaturas específicas da UE, por exemplo, a Classificação de produtos por atividade (CPA)¹ para os produtos e a NACE Rev. 2 para os ramos de atividade (ambas harmonizadas com as nomenclaturas correspondentes das Nações Unidas);
 - 5) O SEC 2010 inclui uma nomenclatura adicional para todas as operações externas: dividem-se em operações entre residentes da UE e operações com residentes de países terceiros;

¹ Regulamento (CE) n.º 451/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2008, que estabelece uma nova classificação estatística de produtos por atividade (CPA) (JO L 145 de 4.6.2008, p. 65).

- 6) O SEC 2010 contém uma reorganização dos subsectores do setor das sociedades financeiras do SCN 2008, para responder às necessidades da União Monetária Europeia. O SEC 2010 pode ser mais específico do que o SCN 2008 porque se aplica sobretudo aos Estados-Membros. Em relação às necessidades de informação da União, o SEC deve igualmente ser mais específico.

O SEC 2010 e o SEC 95

1.51 O SEC 2010 difere do SEC 95 em termos de âmbito e de conceitos. A maioria das diferenças corresponde a diferenças entre o SCN 1993 e o SCN 2008. As principais diferenças são:

- a) O reconhecimento da investigação e desenvolvimento como formação de capital conducente a ativos de propriedade intelectual. Esta alteração deve ser registada numa conta satélite e incluída nas contas fundamentais quando se observar uma suficiente solidez e harmonização das medidas entre os Estados-Membros;
- b) As despesas com sistemas de armas que satisfazem a definição geral de ativos foram classificadas como formação de capital fixo e não como consumo intermédio;
- c) O conceito analítico de serviços de capital foi introduzido para a produção mercantil, de forma a poder ser elaborado um quadro suplementar que os mostre como uma componente do valor acrescentado;

- d) A fronteira dos ativos financeiros foi alargada para permitir uma cobertura mais ampla dos contratos de derivados financeiros;
- e) Novas regras para registar os direitos associados a pensões. Foi introduzido nas contas um quadro suplementar, para permitir o registo de estimativas para todos os direitos de seguro social, com ou sem constituição de fundos. A totalidade das informações requeridas para uma análise abrangente é facultada neste quadro que mostra os direitos e fluxos associados para todos os regimes de pensões privados e públicos, com ou sem constituição de fundos, e incluindo os regimes de pensões da segurança social;
- f) A aplicação das regras relativas à transferência de propriedade de bens tornou-se universal, o que teve como resultado alterações no registo de *merchanted* e bens enviados para transformação, tanto no estrangeiro como na economia nacional. Os produtos enviados para transformação no estrangeiro são, a partir de agora, registados numa base líquida, e não numa base bruta como no SCN 1993 e no SEC 95. Esta alteração tem implicações significativas para o registo destas atividades no quadro de recursos e utilizações;
- g) São dadas indicações mais detalhadas sobre as sociedades financeiras em geral e as entidades de finalidade especial (SPE – *special purpose entities*) em particular. O tratamento das SPE controladas pelas administrações públicas no estrangeiro foi alterado para assegurar que os passivos incorridos pelas SPE sejam indicados nas contas das administrações públicas;
- h) O tratamento dos superdividendos pagos por sociedades públicas foi clarificado, ou seja, devem ser tratados como pagamentos excecionais e levantamentos de ações e outras participações;

- i) Os princípios para o tratamento das parcerias público-privado foram estabelecidos, sendo alargado o tratamento das agências de reestruturação;
- j) As operações entre administrações públicas e sociedades públicas, e com veículos de titularização, foram clarificadas para melhorar o registo de elementos que poderiam afetar significativamente a dívida pública;
- k) O tratamento de garantias de empréstimo foi clarificado, tendo sido introduzido um novo tratamento para as garantias de empréstimos standardizados; por exemplo, garantias de crédito à exportação e garantias de empréstimos a estudantes. Por novo tratamento entende-se o facto de, na medida da probabilidade de recurso às garantias, um ativo financeiro e um passivo deverem ser registados nas contas.

1.52 As alterações do SEC 2010 em relação ao SEC 95 não se limitam a alterações conceptuais. Há diferenças importantes no que respeita ao âmbito, com novos capítulos sobre as contas satélite, as contas das administrações públicas e as contas de resto do mundo. Além disso, os capítulos sobre as contas trimestrais e as contas regionais foram significativamente ampliados.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO SEC 2010 ENQUANTO SISTEMA

1.53 As principais características do sistema são:

- a) Unidades estatísticas e seus conjuntos;
- b) Fluxos e *stocks*;

- c) O sistema de contas e os agregados;
- d) O sistema de entradas-saídas.

Unidades estatísticas e seus conjuntos

- 1.54 O sistema SEC 2010 utiliza dois tipos de unidades e duas formas correspondentes de subdivisão da economia que são bastante diferentes e servem para fins analíticos distintos.
- 1.55 O primeiro objetivo de descrição do rendimento, da despesa e dos fluxos financeiros, bem como das contas de património, é satisfeito pelo agrupamento das unidades institucionais em setores com base nas suas funções, comportamento e objetivos principais.
- 1.56 O segundo objetivo de descrição dos processos de produção e da análise de entradas-saídas é satisfeito pelo facto de o sistema agrupar as unidades de atividade económica a nível local (UAE locais) em ramos de atividade com base no seu tipo de atividade. Uma atividade caracteriza-se por uma entrada de produtos, um processo de produção e uma saída de produtos.

Unidades institucionais e setores

- 1.57 Por unidades institucionais entende-se entidades económicas com capacidade de possuir bens e ativos, contrair passivos e realizar atividades e operações económicas com outras unidades, em seu próprio nome. Para fins do sistema SEC 2010, as unidades institucionais encontram-se agrupadas em cinco setores institucionais nacionais mutuamente exclusivos:
 - a) Sociedades não financeiras;

- b) Sociedades financeiras;
- c) Administrações públicas;
- d) Famílias;
- e) Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias.

O conjunto dos cinco setores constitui o total da economia interna. Cada setor encontra-se igualmente dividido em subsectores. O sistema SEC 2010 permite a elaboração de um conjunto completo de contas de fluxos e contas de património para cada setor e subsector, bem como para o total da economia. As unidades não residentes podem interagir com estes cinco setores internos, sendo indicadas as interações entre os cinco setores internos e um sexto setor institucional: o setor do resto do mundo.

UAE locais e ramos de atividade

- 1.58 Sempre que as unidades institucionais efetuam mais do que uma atividade, devem ser cindidas segundo o tipo de atividade. As UAE locais permitem essa apresentação.

Uma UAE local agrupa todas as partes de uma unidade institucional, na sua qualidade de produtor, situadas num único local ou em locais próximos e que concorrem para o exercício de uma atividade ao nível de classe (quatro dígitos) da nomenclatura NACE Rev. 2.

- 1.59 As UAE locais são registadas para cada atividade secundária; no entanto, se os documentos contabilísticos necessários para descrever separadamente tais atividades não estiverem disponíveis, as UAE locais podem combinar várias atividades secundárias. O grupo de todas as UAE locais que desempenham o mesmo tipo de atividade, ou semelhante, constitui um ramo de atividade.

Uma unidade institucional compreende uma ou mais UAE locais; uma UAE local pertence a uma única unidade institucional.

- 1.60 Para uma análise do processo de produção, recorre-se a uma unidade de produção analítica. Esta unidade só é observável quando uma UAE local produz um tipo de produto, sem quaisquer atividades secundárias. Esta unidade é conhecida como uma unidade de produção homogénea. Os agrupamentos dessas unidades constituem ramos homogéneos.

Unidades residentes e não residentes; total da economia e resto do mundo

- 1.61 O total da economia define-se em termos de unidades residentes. Uma unidade é uma unidade residente de um país quando possui um centro de interesse económico predominante no território económico desse país, isto é, quando realiza atividades económicas neste território durante um período prolongado (um ano ou mais). Os setores institucionais referidos no ponto 1.57 constituem grupos de unidades institucionais residentes.

- 1.62 As unidades residentes realizam operações com unidades não residentes (isto é, unidades residentes de outras economias). Estas operações constituem as operações externas da economia e encontram-se agrupadas na conta do resto do mundo. Por conseguinte, o resto do mundo desempenha um papel semelhante ao de um setor institucional, embora as unidades não residentes sejam incluídas apenas na medida em que realizam operações com unidades institucionais residentes.
- 1.63 As unidades residentes fictícias, tratadas no sistema SEC 2010 como unidades institucionais, definem-se do seguinte modo:
- a) As partes de unidades não residentes que têm um centro de interesse económico predominante (geralmente as que realizam operações económicas durante um ano ou mais) no território económico do país;
 - b) As unidades não residentes proprietárias de terrenos ou de edifícios no território económico do país, exclusivamente para as operações sobre esses terrenos e edifícios.

Fluxos e *stocks*

- 1.64 São registados dois tipos básicos de informação: fluxos e *stocks*.

Os fluxos referem-se a ações e efeitos de eventos que se verificam num dado período de tempo, ao passo que os *stocks* se referem à situação em determinado momento.

Fluxos

- 1.65 Os fluxos refletem a criação, a transformação, a troca, a transferência ou a extinção de valor económico. Envolvem variações no valor dos ativos ou passivos de uma unidade institucional. Existem dois tipos de fluxos económicos: operações e outras variações de ativos.

As operações figuram em todas as contas e quadros que registem fluxos, exceto a conta de outras variações no volume de ativos e a conta de reavaliação. As outras variações de ativos são registadas apenas nessas duas contas.

As operações e outros fluxos elementares são agrupados num número relativamente pequeno de tipos, de acordo com a sua natureza.

Operações

- 1.66 Uma operação é um fluxo económico que consiste na interação entre unidades institucionais, de comum acordo, ou numa ação, no âmbito de uma unidade institucional, que é útil tratar como uma operação, porque a unidade opera em duas qualidades distintas. As operações são divididas em quatro grupos principais:

- a) Operações sobre produtos: que descrevem a origem (produção interna ou importação) e utilização (consumo intermédio, consumo final, formação de capital – abrangendo o consumo de capital fixo – ou exportação) de produtos;

- b) Operações de distribuição: que descrevem a forma como o valor acrescentado gerado pela produção é distribuído entre trabalho, capital e administrações públicas e a redistribuição do rendimento e riqueza (impostos sobre o rendimento e o património e outras transferências);
- c) Operações financeiras: que descrevem a aquisição líquida de ativos financeiros ou o aumento líquido de passivos em relação a cada tipo de instrumento financeiro. Estas operações ocorrem não só como contrapartida de operações não financeiras, mas também como operações que envolvem apenas instrumentos financeiros;
- d) Operações não incluídas nos três grupos supra: aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos.

Propriedades das operações

Operações entre unidades e operações internas

- 1.67 A maioria das operações são interações entre duas ou mais unidades institucionais. No entanto, o sistema SEC 2010 regista como operações algumas ações no seio das unidades institucionais. O objetivo do registo destas operações internas é proporcionar uma visão mais útil, do ponto de vista analítico, da produção, das utilizações finais e dos custos.

- 1.68 O consumo de capital fixo, que o sistema regista como custo, constitui uma operação interna. Na sua maioria, as outras operações internas são operações sobre produtos, normalmente registadas quando as unidades institucionais, atuando quer como produtores quer como consumidores finais, decidem consumir alguma da sua própria produção. Frequentemente é este o caso das famílias e das administrações públicas.
- 1.69 Deve ser registada toda a produção própria utilizada para utilizações finais no seio da mesma unidade institucional. A produção própria utilizada para consumo intermédio na mesma unidade institucional só deve ser registada nos casos em que a produção e o consumo intermédio se efetuam em diferentes UAE locais da mesma unidade institucional. A produção gerada e utilizada como consumo intermédio na mesma UAE local não deve ser registada.

Operações monetárias e não monetárias

- 1.70 As operações são operações monetárias quando as unidades participantes efetuam ou recebem pagamentos, ou contraem passivos ou recebem ativos expressos em unidades monetárias.

As operações que não implicam trocas em dinheiro ou de ativos ou passivos expressos em unidades monetárias são operações não monetárias. As operações intra-unidades são operações não monetárias. As operações não monetárias envolvendo mais do que uma unidade institucional ocorrem entre operações sobre produtos (troca direta de produtos), operações de distribuição (remuneração em espécie, transferências em espécie, etc.) e outras operações (troca direta de ativos não financeiros não produzidos). O sistema SEC 2010 regista todas as operações em termos monetários. Os valores a registar para operações não monetárias devem, por conseguinte, ser medidos indiretamente ou estimados de outro modo.

Operações com e sem contrapartida

- 1.71 As operações que envolvem mais do que uma unidade são de dois tipos. Podem ser "algo por algo", ou seja, operações com contrapartida; ou "algo por nada", ou seja, operações sem contrapartida. As operações com contrapartida são trocas entre unidades institucionais, isto é, fornecimento de bens, serviços ou ativos em troca de uma contrapartida, por exemplo, dinheiro. As operações sem contrapartida são pagamentos em dinheiro ou em espécie feitos por uma unidade institucional a outra, sem contrapartida. As operações com contrapartida ocorrem nos quatro grupos de operações, enquanto as operações sem contrapartida são sobretudo operações de distribuição, por exemplo, impostos, prestações da assistência social ou donativos. Essas operações sem contrapartida são designadas por transferências.

Operações reagrupadas

- 1.72 As operações são registadas tal como se apresentam às unidades institucionais envolvidas. No entanto, algumas operações são reagrupadas, para evidenciar as relações económicas subjacentes de forma mais explícita. As operações podem ser reagrupadas de três modos: reclassificação, cisão e identificação do interveniente principal de uma operação.

Reclassificação

- 1.73 Uma operação que se apresente às unidades envolvidas como efetuada diretamente entre as unidades A e C pode ser registada nas contas como ocorrendo indiretamente através de uma terceira unidade B. Deste modo, a operação única entre A e C é registada como duas operações: uma entre A e B e uma entre B e C. Neste caso, a operação é reclassificada.
- 1.74 Um exemplo de reclassificação é a maneira como as contribuições sociais dos empregadores pagas diretamente por estes aos fundos de seguro social são registadas nas contas. O sistema regista estes pagamentos como duas operações: Os empregadores pagam as respetivas contribuições sociais aos seus empregados e os empregados pagam essas mesmas contribuições aos fundos de seguro social. Como acontece com todas as reclassificações, a finalidade é evidenciar a substância económica subjacente à operação, que, neste caso, é mostrar as contribuições sociais dos empregadores como uma contribuição paga em benefício dos empregados.

- 1.75 Outro tipo de reclassificação é o das operações registadas como tendo ocorrido entre duas ou mais unidades institucionais, embora, de acordo com as partes envolvidas, não tenha ocorrido qualquer operação. Um exemplo é o tratamento do rendimento de propriedade adquirido sobre certos fundos de seguros, que é retido pelas empresas seguradoras. O sistema regista este rendimento de propriedade como sendo pago pelas empresas de seguros aos tomadores de seguros, que pagam, por sua vez, o mesmo montante às empresas de seguros como suplemento de prémios.

Cisão

- 1.76 Quando uma operação que se apresenta às partes envolvidas como uma única operação é registada como duas ou mais operações classificadas de forma diferente, diz-se que a operação é cindida. A cisão não implica a inclusão de unidades adicionais nas operações.
- 1.77 O pagamento de prémios de seguro não vida é uma típica operação cindida. Embora os tomadores de seguros e os seguradores considerem estes pagamentos como uma única operação, o sistema divide-os em duas operações bastante diferentes: pagamentos por serviços de seguros não vida prestados e prémios líquidos de seguros não vida. O registo da venda de um produto como a venda do produto e a venda de uma margem comercial é outro exemplo de cisão.

Identificação do interveniente principal de uma operação

- 1.78 Quando uma unidade executa uma operação em nome de outra unidade (a principal) e é financiada por esta unidade, a operação é exclusivamente registada nas contas da principal. Regra geral, não se deve ir além deste princípio, tentando, por exemplo, afetar os impostos ou subsídios a pagadores ou beneficiários finais com base em meras hipóteses.

Um exemplo é a coleta de impostos por uma unidade das administrações públicas em nome de outra. O imposto é atribuído à unidade das administrações públicas que

exerce a autoridade para impor o imposto (como autoridade principal ou através da autoridade delegada da principal) e tem a discricção final para fixar e alterar a taxa do imposto.

Casos-limite

- 1.79 A definição de operação implica que uma interação entre unidades institucionais seja de comum acordo. Nos casos em que uma operação é executada de comum acordo, estão implícitos o conhecimento e o consentimento prévios das unidades institucionais. Os pagamentos de impostos, multas e penalidades são por comum acordo na medida em que o pagador é um cidadão sujeito à legislação do país. No entanto, a expropriação sem indemnização não é considerada uma operação, mesmo quando imposta por lei.

As ações económicas ilegais são consideradas operações quando todas as unidades nelas participam voluntariamente. Deste modo, aquisições, vendas ou trocas diretas de drogas ilegais ou bens roubados são operações, enquanto o roubo não é.

Outras variações de ativos

1.80 As outras variações de ativos registam variações que não resultam de operações. Trata-se de:

- a) Outras variações no volume de ativos e de passivos; ou de
- b) Ganhos e perdas de detenção.

Outras variações no volume de ativos e de passivos

1.81 Outras variações no volume de ativos e de passivos registam variações divididas em três categorias principais:

- a) Aparecimento e desaparecimento normais de ativos, exceto através de operações;
- b) Variações de ativos e de passivos devido a acontecimentos excecionais imprevistos que, por natureza, não são económicos;
- c) Alterações de classificação e estrutura.

- 1.82 Entre os exemplos de variações na categoria referida na alínea a) do ponto 1.81 constam a descoberta ou utilização de recursos do subsolo e o crescimento natural de recursos biológicos não cultivados. São exemplos de variações na categoria referida na alínea b) do ponto 1.81 as perdas de ativos em virtude de calamidades naturais, guerra ou crimes graves. A anulação unilateral de dívidas e a expropriação sem indemnização também pertencem à categoria b). Um exemplo de variação na categoria referida na alínea c) do ponto 1.81 é a reclassificação de uma unidade institucional de um setor para outro.

Ganhos e perdas de detenção

- 1.83 Os ganhos e perdas de detenção ocorrem quando há variações nos preços dos ativos. Verificam-se em todos os tipos de ativos financeiros e não financeiros e nos passivos. Os ganhos e perdas de detenção são atribuídos aos proprietários de ativos e passivos simplesmente como resultado da sua posse, sem transformação de qualquer modo.
- 1.84 Os ganhos e perdas de detenção medidos com base nos preços correntes de mercado são denominados ganhos e perdas de detenção nominais. Podem ser decompostos em ganhos e perdas de detenção neutros, que refletem as variações no nível geral de preços, e ganhos e perdas de detenção reais, que refletem as variações nos preços dos ativos para além da variação geral de preços.

Stocks

- 1.85 Os *stocks* são os ativos e passivos detidos em determinado momento. São registados no início e no fim de cada período contabilístico. As contas que incluem *stocks* são contas de património.
- 1.86 Também se registam *stocks* em relação à população e ao emprego. No entanto, esses *stocks* são registados como valores médios durante o período contabilístico. Registam-se *stocks* para todos os tipos de ativos dentro do sistema; isto é, para ativos financeiros e passivos e para ativos não financeiros, tanto produzidos como não produzidos. No entanto, o âmbito está limitado aos ativos utilizados na atividade económica e suscetíveis de permitir direitos de propriedade.
- 1.87 Por conseguinte, não se registam *stocks* de ativos, tais como capital humano e recursos naturais, que não tenham proprietário.

Nos seus limites, o sistema SEC 2010 é exaustivo, tanto no que se refere aos fluxos como aos *stocks*. Isto implica que todas as variações dos *stocks* podem ser plenamente explicadas através dos fluxos registados.

Sistema de contas e agregados

Regras de contabilização

- 1.88 Uma conta regista as variações no valor que se vão acumulando para uma unidade ou setor de acordo com a natureza dos fluxos económicos indicados na conta. Trata-se de um quadro com duas colunas. As contas correntes são as que mostram a produção, formação e afetação do rendimento, distribuição e redistribuição do rendimento, e a respetiva utilização. As contas de acumulação são as contas de capital e financeiras, e as contas de outras variações no volume.

Terminologia para os dois lados das contas

- 1.89 O sistema SEC 2010 mostra os "recursos" no lado direito das contas correntes, onde figuram as operações que aumentam o valor económico de uma unidade ou de um setor. O lado esquerdo das contas mostra as "utilizações" – as operações que reduzem o valor económico. O lado direito das contas de acumulação mostra as "variações de passivos e do património líquido" e o lado esquerdo as "variações de ativos". As contas de património são apresentadas com o "passivo e património líquido" (a diferença entre ativo e passivo) no lado direito e o "ativo" no lado esquerdo. Ao comparar duas contas de património sucessivas podem observar-se as variações do passivo e do património líquido e as variações do ativo.

- 1.90 No SEC, é feita uma distinção entre propriedade legal e propriedade económica. O critério para registar a transferência de bens de uma unidade para outra é que a propriedade económica passe de uma unidade para outra. O proprietário legal é a unidade com direito, por lei, às vantagens da detenção. No entanto, um proprietário legal pode realizar um contrato com outra unidade para que esta aceite os riscos e vantagens associados à utilização dos bens em produção, em contrapartida de um pagamento acordado. A natureza do acordo é um contrato de locação financeira, em que os pagamentos apenas refletem a colocação do ativo à disposição do mutuário pelo fornecedor. Por exemplo, quando um banco é o proprietário legal de um avião, mas celebra um contrato de locação financeira com uma companhia aérea para explorar o avião, então a companhia aérea é considerada proprietária do avião no que respeita às operações nas contas. Ao mesmo tempo que a companhia aérea é indicada como tendo adquirido o avião, é imputado um empréstimo do banco à companhia aérea que reflete os montantes devidos no futuro pela utilização do avião.

Dupla entrada/quádrupla entrada

- 1.91 Para uma unidade ou setor, as contas nacionais baseiam-se no princípio da dupla entrada. Cada operação deve ser registada duas vezes, uma como recurso (ou variação dos passivos) e outra como utilização (ou variação dos ativos). O total das operações registadas como recursos ou variações dos passivos e o total das operações registadas como utilizações ou variações dos ativos devem ser iguais, permitindo deste modo verificar a coerência das contas.

- 1.92 As contas nacionais — com todas as unidades e todos os setores — devem basear-se no princípio da quádrupla entrada, visto que a maioria das operações envolve duas unidades institucionais. Cada operação deve ser registada duas vezes pelos dois intervenientes envolvidos. Por exemplo, uma prestação social em dinheiro paga por uma unidade das administrações públicas a uma família é registada nas contas das administrações públicas como utilização em transferências e como uma aquisição negativa de ativos em numerário e depósitos; nas contas do setor das famílias é registada como recurso em transferências e como aquisição de ativos em numerário e depósitos.
- 1.93 As operações numa mesma unidade (tais como consumo de produção pela mesma unidade que a produziu) exigem apenas duas entradas, cujos valores têm que ser estimados.

Avaliação

- 1.94 À exceção de algumas variáveis relativas à população e mão de obra, o sistema SEC 2010 mostra todos os fluxos e *stocks* em termos monetários. Os fluxos e *stocks* devem ser medidos de acordo com o seu valor de troca, isto é, os valores a que os fluxos e *stocks* são de facto, ou podiam ser, trocados por dinheiro. Por conseguinte, os preços de mercado são a referência do SEC para a avaliação.

- 1.95 No caso de operações monetárias e ativos e passivos em dinheiro, os valores necessários encontram-se diretamente disponíveis. Na maioria dos outros casos, o melhor método de avaliação é a referência aos preços de mercado de bens, serviços ou ativos análogos. Este método é utilizado, por exemplo, para a troca direta e para os serviços de habitação ocupada pelo proprietário. Quando não se encontrem disponíveis preços de mercado de produtos análogos, por exemplo no caso de serviços não mercantis produzidos pelas administrações públicas, a avaliação é feita somando os custos de produção. Se não houver nenhum preço de mercado de referência e os custos não estiverem disponíveis, então os fluxos e *stocks* podem ser avaliados ao valor atual descontado dos rendimentos futuros previstos. O último método só deve ser utilizado em última instância.
- 1.96 Os *stocks* são avaliados a preços correntes do momento a que se refere a conta de património, e não do momento de produção ou aquisição dos bens ou ativos que os constituem. É necessário avaliar os *stocks* aos seus valores de aquisição correntes estimados ou aos custos de produção.

Avaliações especiais relativas a produtos

- 1.97 Devido aos custos de transporte, margens comerciais e impostos líquidos de subsídios sobre os produtos, o produtor e o utilizador de determinado produto têm normalmente uma noção diferente do seu valor. Para reduzir ao mínimo possível a diferença entre as perspetivas das partes envolvidas na operação, o sistema SEC 2010 regista todas as utilizações a preços de aquisição, que incluem os custos de transporte, margens comerciais e impostos líquidos de subsídios sobre os produtos, enquanto a produção é registada a preços de base, que excluem esses elementos.

- 1.98 As importações e exportações de produtos devem ser registadas aos valores na fronteira. O total das importações e exportações é avaliado ao valor na fronteira aduaneira do exportador ou *free on board* (FOB). Os serviços estrangeiros de transporte e seguros entre as fronteiras do importador e do exportador não são incluídos no valor dos bens, mas são registados em serviços. Como pode não ser possível obter valores FOB para discriminações pormenorizadas de produtos, os quadros que contêm pormenores sobre o comércio externo mostram as importações avaliadas na fronteira aduaneira do importador (valor CIF). Todos os serviços de transporte e seguros até à fronteira do importador são incluídos no valor dos bens importados. Na medida em que estes serviços digam respeito a serviços internos, faz-se nesta apresentação um ajustamento global FOB/CIF.

Avaliação a preços constantes

- 1.99 Avaliação a preços constantes significa avaliar os fluxos e os *stocks* de um período contabilístico aos preços de um período anterior. O objetivo da avaliação a preços constantes é decompor as variações no tempo dos valores de fluxos e *stocks* em variações de preço e variações de volume. Os fluxos e os *stocks* a preços constantes são descritos em termos de volume.
- 1.100 Muitos fluxos e *stocks*, por exemplo, o rendimento, não possuem dimensões próprias de preço nem de quantidade. No entanto, o poder de compra destas variáveis pode ser obtido mediante deflação dos valores correntes com um índice de preços adequado, por exemplo, o índice de preços para as utilizações finais nacionais, excluindo a variação de existências. Os fluxos e *stocks* deflacionados são também descritos em termos reais. Um exemplo é o rendimento disponível real.

Momento de registo

- 1.101 Os fluxos devem ser registados de acordo com o princípio da especialização económica, isto é, quando o valor económico é criado, transformado ou extinto, ou quando se criam, transformam ou extinguem os direitos e as obrigações.
- 1.102 A produção é registada no momento em que é produzida e não quando é paga por um comprador. A venda de um ativo é registada quando o ativo muda de mãos e não quando é efetuado o pagamento correspondente. O juro é registado no período contabilístico em que se vence, independentemente de ser ou não pago nesse período. O registo numa base de especialização económica aplica-se a todos os fluxos, monetários e não monetários, intra-unidades e entre unidades.
- 1.103 Poderá ser necessário flexibilizar esta abordagem para os impostos e outros fluxos relativos às administrações públicas, frequentemente registados nas respetivas contas numa base caixa. Pode ser difícil executar uma transformação exata desses fluxos de uma base caixa para uma base de especialização económica, pelo que pode ser utilizado um método aproximativo.
- 1.104 Como exceção às regras gerais de registo, os impostos e contribuições sociais a pagar às administrações públicas podem ser registados quer líquidos da parte com poucas probabilidades de ser recebida, quer, se essa parte for incluída, com a respetiva neutralização, no mesmo período contabilístico, por meio de uma transferência de capital das administrações públicas para os setores pertinentes.

- 1.105 Os fluxos devem ser registados no mesmo momento para todas as unidades institucionais envolvidas e em todas as contas. As unidades institucionais nem sempre aplicam as mesmas regras de contabilização. Mesmo quando as aplicam, podem verificar-se diferenças no registo efetivo por questões práticas, tais como atrasos de comunicação. Consequentemente, as operações podem ser registadas em momentos diferentes pelas partes envolvidas. Estas discrepâncias devem ser eliminadas por ajustamentos.

Consolidação e registo líquido

Consolidação

- 1.106 A consolidação refere-se à eliminação tanto das utilizações como dos recursos, das operações que ocorrem entre unidades quando estas são agrupadas, bem como à eliminação de ativos financeiros e passivos recíprocos. Tal ocorre geralmente quando as contas dos subsectores das administrações públicas são combinadas.
- 1.107 Por princípio, os fluxos e *stocks* entre unidades que integram subsectores ou sectores não podem ser consolidados.
- 1.108 No entanto, podem ser elaboradas contas consolidadas para análises e apresentações complementares. A informação sobre as operações entre esses (sub)sectores e outros sectores e a correspondente posição financeira "externa" podem ser mais significativas do que os valores brutos globais.

- 1.109 Além disso, as contas e os quadros que refletem a relação credor/devedor fornecem uma imagem pormenorizada do financiamento da economia e são consideradas muito úteis para compreender os canais através dos quais os excedentes para financiamento passam dos mutuantes finais aos mutuários finais.

Registo líquido

- 1.110 Determinadas unidades ou setores podem ter o mesmo tipo de operações como utilizações e como recursos (por exemplo, pagar e receber juros) e o mesmo tipo de instrumento financeiro como ativo e como passivo. A abordagem utilizada no SEC é o registo bruto, exceto a nível do registo líquido que é inerente às próprias nomenclaturas.
- 1.111 O registo líquido encontra-se implícito em várias categorias de operações, sendo o exemplo mais importante a "variação de existências", que sublinha o aspeto significativo do ponto de vista analítico da formação de capital global e não o controlo diário das entradas e saídas. De forma análoga, com poucas exceções, a conta financeira e a conta de outras variações do ativo registam os aumentos dos ativos e dos passivos numa base líquida, evidenciando as consequências finais destes tipos de fluxos no fim do período contabilístico.

Contas, saldos e agregados

- 1.112 Para as unidades ou grupos de unidades, diferentes contas registam as operações ligadas a um aspeto da vida económica (por exemplo, produção). Para a conta de produção, as operações não irão mostrar um equilíbrio entre utilizações e recursos sem a introdução de um saldo. De igual modo, há que introduzir um saldo contabilístico (património líquido) entre o total dos ativos e o total dos passivos de uma unidade ou setor institucional. Os saldos são, em si, medidas significativas do desempenho económico. Quando se agregam para o total da economia, são agregados significativos.

Sequência de contas

- 1.113 O sistema SEC 2010 está construído à volta de uma sequência de contas interligadas. A sequência completa de contas das unidades e setores institucionais é composta por contas correntes, contas de acumulação e contas de património.
- 1.114 As contas correntes dizem respeito à produção, formação, distribuição e redistribuição do rendimento e à utilização desse rendimento sob a forma de consumo final. As contas de acumulação abrangem as variações dos ativos e dos passivos e as variações do património líquido (diferença entre o ativo e o passivo de uma unidade ou de um grupo de unidades institucionais). As contas de património apresentam o *stock* de ativos e passivos e o património líquido.
- 1.115 A sequência de contas das UAE a nível local e dos ramos de atividade limita-se às primeiras contas correntes: a conta de produção e a conta de exploração, cujo saldo é o excedente de exploração.

Conta de bens e serviços

- 1.116 A conta de bens e serviços mostra, para a economia no seu conjunto ou para grupos de produtos, os recursos totais (produção e importação) e as utilizações totais de bens e serviços (consumo intermédio, consumo final, variação de existências, formação bruta de capital fixo, aquisições líquidas de cessões de objetos de valor e exportação). Esta conta não é uma conta no mesmo sentido das outras contas na sequência, e não gera um saldo que transita para a conta seguinte na sequência. É antes a apresentação sob a forma de quadro de uma identidade contabilística, que mostra que os recursos são iguais às utilizações para todos os produtos e grupos de produtos na economia.

Conta do resto do mundo

- 1.117 A conta do resto do mundo abrange operações entre unidades institucionais residentes e não residentes e os respetivos *stocks* de ativos e passivos.

Como o resto do mundo desempenha, na estrutura contabilística, um papel semelhante ao de um setor institucional, a conta do resto do mundo é estabelecida do ponto de vista do resto do mundo. Um recurso para o resto do mundo é uma utilização para o total da economia e vice-versa. Se um saldo contabilístico é positivo, significa um excedente do resto do mundo e um défice do total da economia, e vice-versa se o saldo contabilístico for negativo.

A conta do resto do mundo diferencia-se das outras contas dos setores na medida em que não indica todas as operações contabilísticas no resto do mundo, mas apenas as que têm uma contrapartida na economia nacional objeto de medição.

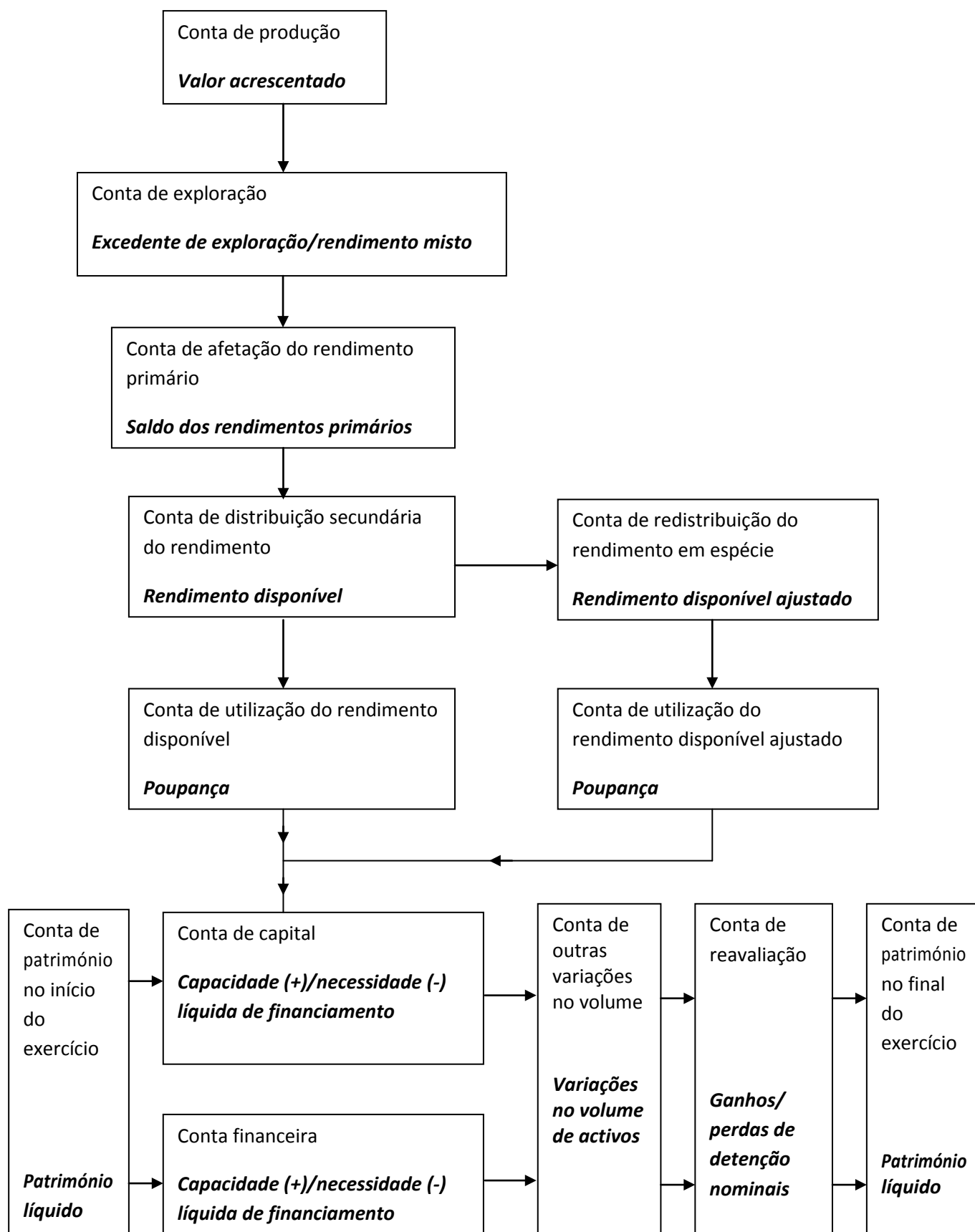
Saldos contabilísticos

- 1.118 Um saldo é obtido mediante subtração ao valor total das entradas de um lado de uma conta do valor total do outro lado.

Os saldos abrangem uma grande quantidade de informação e incluem algumas das entradas mais importantes das contas, como se pode ver nestes exemplos de saldos contabilísticos: valor acrescentado, excedente de exploração, rendimento disponível, poupança, capacidade líquida/necessidade líquida de financiamento.

O diagrama a seguir mostra a sequência de contas em forma de fluxo – cada saldo contabilístico é indicado a negrito.

Diagrama da sequência de contas



- 1.119 A primeira conta na sequência é a conta de produção, que regista a produção e as entradas do processo de produção, sendo o valor acrescentado o saldo contabilístico.
- 1.120 O valor acrescentado transita para a conta seguinte que é a conta de exploração. Nesta conta é registada a remuneração dos empregados no processo de produção e os impostos ligados à produção devidos às administrações públicas, para que o excedente de exploração (ou rendimento misto dos trabalhadores por conta própria do setor das famílias) possa ser obtido como o saldo contabilístico para cada setor. Esta etapa é necessária para poder medir o montante do valor acrescentado retido no setor da produção como excedente de exploração ou rendimento misto.
- 1.121 Em seguida, o valor acrescentado, repartido entre remuneração dos empregados, impostos e excedente de exploração/rendimento misto, transita com esta discriminação para a conta de afetação do rendimento primário. A repartição permite afetar o rendimento de cada fator ao setor beneficiário, por oposição ao setor da produção. Por exemplo, o total da remuneração dos empregados é repartido entre o setor das famílias e o setor do resto do mundo, enquanto o excedente de exploração permanece no setor das sociedades em que foi gerado. Nesta conta são registados igualmente os fluxos de entrada e de saída de rendimentos de propriedade do setor, de tal modo que o saldo contabilístico corresponde ao saldo dos rendimentos primários que entram no setor.
- 1.122 A conta seguinte – a conta de distribuição secundária do rendimento – regista a redistribuição destes rendimentos através de transferências. Os principais instrumentos de redistribuição são os impostos das administrações públicas sobre o setor das famílias e as prestações sociais para o mesmo setor. O saldo contabilístico é o rendimento disponível.

- 1.123 A sequência principal de contas fundamentais conduz à conta de utilização do rendimento disponível; uma conta relevante para o setor das famílias, uma vez que nela é registada a despesa final das famílias, constituindo a poupança das famílias o saldo contabilístico.
- 1.124 Simultaneamente é criada uma conta paralela, a conta de redistribuição do rendimento em espécie. Esta conta tem o objetivo específico de mostrar as transferências sociais em espécie como uma transferência imputada das administrações públicas para o setor das famílias, a fim de que o rendimento das famílias aumente de forma equivalente ao valor dos serviços individuais prestados pelas administrações públicas. Na conta seguinte, a conta de utilização do rendimento disponível ajustado, a utilização do rendimento disponível das famílias aumenta no mesmo montante, como se o setor das famílias estivesse a comprar os serviços individuais prestados pelas administrações públicas. Essas duas imputações anulam-se, de tal modo que o saldo contabilístico é a poupança, idêntica à poupança na principal sequência de contas.
- 1.125 A poupança transita para a conta de capital onde é utilizada para financiar a formação de capital, permitindo transferências de capital para dentro e para fora dos setores. Uma subutilização ou sobre-utilização de fundos na aquisição de ativos reais tem como resultado, no saldo, uma capacidade líquida ou necessidade líquida de financiamento. A capacidade líquida de financiamento é um excedente emprestado, enquanto a necessidade líquida de financiamento é o financiamento de um défice.
- 1.126 Por último, nas contas financeiras é registada em detalhe a capacidade e a necessidade de financiamento de cada setor, a fim de mostrar um saldo da capacidade ou da necessidade líquida de financiamento. Este deve corresponder exatamente ao saldo contabilístico da capacidade líquida/necessidade líquida de financiamento da conta de capital, devendo qualquer diferença ser atribuída a uma discrepância de medição entre os registos reais e financeiros da atividade económica.

- 1.127 Na última linha do diagrama, a conta do lado esquerdo é a conta de património inicial, que mostra o nível de todos os ativos e passivos, reais e financeiros, no início de um período determinado. A riqueza de uma economia é medida pelo seu património líquido (ativos menos passivos), o que é indicado no fundo da conta de património.
- 1.128 Partindo da conta de património no início do exercício, são registadas da esquerda para a direita as diferentes variações nos ativos e passivos que ocorrem no período contabilístico. A conta de capital e a conta financeira mostram as variações devidas a operações sobre os ativos reais e ativos financeiros e passivos, respetivamente. Na falta de outros efeitos, tal permitir-nos-á calcular imediatamente a posição no final do exercício, adicionando as variações à posição no início do exercício.
- 1.129 No entanto, podem ocorrer alterações fora do ciclo económico da produção e do consumo, que afetem os valores dos ativos e passivos no período final. Um tipo de alteração é a variação no volume de ativos – variações reais do capital fixo causadas por acontecimentos que não fazem parte da economia. Um exemplo será uma perda resultante de uma catástrofe – um grande sismo em que um montante significativo dos ativos é destruído não através de uma operação económica de troca ou transferência. Esta perda deve ser registada na conta de outras variações no volume, para ter em conta o nível dos ativos inferior ao esperado no caso de uma mera constatação dos factos económicos. Uma segunda forma de os ativos (e passivos) poderem variar de valor, sem ser em resultado de uma operação económica, é através de uma variação no preço resultante de ganhos e perdas de detenção do *stock* de ativos detidos. Esta variação é registada na conta de reavaliação. O facto de considerar estes dois efeitos adicionais sobre os valores do *stock* de ativos e passivos permite estimar os valores da conta de património no final do exercício, ajustando a posição no início do exercício inicial pelas variações nas contas de fluxos que figuram na última linha do diagrama.

Agregados

- 1.130 Os agregados são valores compostos que medem o resultado da atividade do total da economia; por exemplo, produção, valor acrescentado, rendimento disponível, consumo final, poupança, formação de capital, etc. Embora o cálculo dos agregados não seja o único objetivo do SEC, os mesmos são importantes como indicadores de síntese para as análises macroeconómicas e comparações temporais e espaciais.
- 1.131 Distinguem-se dois tipos de agregados:
- a) Agregados que se referem diretamente a operações do sistema SEC 2010, como a produção de bens e serviços, consumo final, formação bruta de capital fixo, remuneração dos empregados, etc.;
 - b) Agregados que representam saldos contabilísticos das contas, como o PIB a preços de mercado, excedente de exploração do total da economia, RNB, rendimento nacional disponível, poupança, saldo externo corrente e património líquido do total da economia (riqueza nacional).
- 1.132 Há importantes utilizações para as medidas das contas nacionais *per capita* da população. No que se refere a grandes agregados, como o PIB, o rendimento nacional ou o consumo final das famílias, o denominador mais usualmente utilizado é a população total (residente). Quando se dividem as contas ou parte das contas do setor das famílias em subsetores, são utilizados dados sobre o número de famílias e o número de pessoas que pertencem a cada subsetor.

PIB: um agregado-chave

1.133 O PIB é um dos agregados-chave no SEC. O PIB é uma medida do total da atividade económica realizada num território económico mediante a qual a produção responde às procura finais da economia. Há três formas de medir o PIB a preços de mercado:

- 1) A ótica da produção, como a soma dos valores acrescentados de todas as atividades que produzem bens e serviços, mais os impostos líquidos de subsídios sobre os produtos;
- 2) A ótica da despesa, como a soma de todas as despesas finais realizadas, quer com o consumo da produção final da economia, quer com o acréscimo de património, mais as exportações menos a importação de bens e serviços;
- 3) A ótica do rendimento, como a soma de todos os rendimentos obtidos no processo de produção de bens e serviços, mais os impostos sobre a produção e importação líquidos de subsídios.

- 1.134 Estas três óticas de medição do PIB refletem igualmente as diferentes formas como o PIB pode ser considerado em termos de componentes. O valor acrescentado pode ser repartido por setores institucionais e pelo tipo de atividade ou ramo de atividade que contribui para o total, por exemplo, agricultura, indústria transformadora, construção, serviços, etc.

As despesas finais podem ser desagregadas por tipo: despesa das famílias, despesa final das ISFLSF, despesa final das administrações públicas, variação de existências, formação de capital fixo e exportações, menos o custo das importações.

O rendimento total obtido pode ser discriminado por tipo de rendimento – remuneração dos empregados e excedente de exploração.

- 1.135 Para obter a melhor estimativa do PIB, é boa prática integrar os elementos destas três óticas num quadro de recursos e utilizações. Tal permite conciliar as estimativas do valor acrescentado e do rendimento por ramo de atividade, e equilibrar a oferta e a procura dos produtos. Esta abordagem integrada assegura a coerência entre as componentes do PIB e permite uma estimativa do nível do PIB melhor do que a obtida a partir de apenas uma das três óticas. Deduzindo ao PIB o consumo de capital fixo, obtém-se o produto interno líquido a preços de mercado (PIL).

Sistema de entradas-saídas

1.136 O sistema de entradas-saídas reúne as componentes do valor acrescentado bruto (VAB), as entradas e saídas do ramo de atividade, a oferta e a procura do produto e a composição das utilizações e recursos nos diversos setores institucionais da economia. Este sistema decompõe a economia para apresentar as operações de todos os bens e serviços entre ramos de atividade e consumidores finais durante um único período (por exemplo, um trimestre ou um ano). As informações podem ser apresentadas de duas formas:

- a) Quadros de recursos e utilizações,
- b) Quadros simétricos de entradas-saídas.

Quadros de recursos e utilizações

1.137 Os quadros de recursos e utilizações apresentam o conjunto da economia por ramo de atividade (por exemplo, indústria dos veículos automóveis) e produtos (por exemplo, artigos de desporto). Os quadros mostram as ligações entre as componentes do VAB, as entradas e saídas do ramo de atividade e a oferta e a procura do produto. Os quadros de recursos e utilizações estabelecem a ligação entre diferentes setores institucionais da economia (por exemplo, sociedades públicas) e fornecem dados sobre a importação e a exportação de bens e serviços, a despesa das administrações públicas, a despesa das famílias e das ISFLSF e a formação de capital.

- 1.138 A elaboração dos quadros de recursos e utilizações permite examinar a fiabilidade e a coerência das componentes das contas nacionais no âmbito de um único quadro pormenorizado e, mediante a incorporação das componentes das três óticas de medição do PIB (ou seja, produção, rendimento e despesa), estabelecer uma estimativa única do PIB.
- 1.139 Se forem equilibrados de uma maneira integrada, os quadros de recursos e utilizações também contribuem para a coerência e a fiabilidade através da ligação das componentes das três contas seguintes:
- 1) Conta de bens e serviços;
 - 2) Conta de produção (por ramo de atividade e setor institucional); e
 - 3) Conta de exploração (por ramo de atividade e setor institucional).

Quadros simétricos de entradas-saídas

- 1.140 Os quadros simétricos de entradas-saídas são derivados dos dados contidos nos quadros de recursos e utilizações e outras fontes adicionais para formar a base teórica para análises subsequentes.
- 1.141 Estes quadros contêm quadros simétricos (produto por produto ou ramo de atividade por ramo de atividade), a inversa de Leontief e outras análises de diagnóstico, como os multiplicadores de produção. Estes quadros apresentam separadamente o consumo dos bens e serviços produzidos a nível interno e importados, fornecendo um quadro teórico para uma nova análise estrutural da economia, incluindo a composição bem como o efeito das variações da procura final na economia.
-